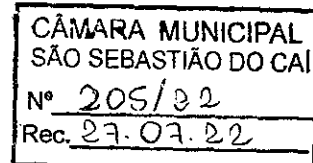


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI 085/2022

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

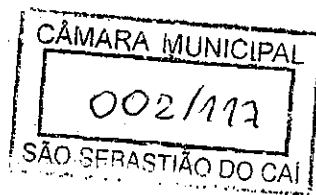
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 97, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
 - c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.



III – **Anexo III**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

IV - **Anexo IV**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de - R\$ 13.419.169,13 (treze milhões e quatrocentos e dezenove mil e cento e sessenta e nove reais e treze centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº de 4.319 de 15/06/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.



Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.



Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - às ações de alimentação escolar;
- II - às ações de transporte escolar;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- VI - ao pagamento de sentenças;
- VII - às despesas com publicidade institucional;
- VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2 % (Dois por cento) da receita corrente líquida, podendo ser alterado o percentual diretamente na Lei Orçamentária.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda até 20 de agosto de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;



- V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- VII – ao Fundo Municipal de Saúde do Servidor Público - FAS;
- VIII – ao Fundo Municipal da Cultura – FMC
- IX – ao Fundo Municipal do Turismo - FMT
- X – ao Fundo Municipal do Esporte – FME
- XI – ao Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT
- XII – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
- XIII – ao Fundo Municipal da Habitação – FMH
- XIV – ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
- XX – ao Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de Agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;



II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couberem, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.



§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no



§2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.



Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2022.



Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.



§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.319 de 15/06/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder



Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I - de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

II - de 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do *caput*, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa no 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I - no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do *caput* pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

II - para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do *caput* pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;



II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

V - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VIII – a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo através da Contabilidade do Município.



Parágrafo único. Os relatórios referidos no *caput* deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação do Recurso Público a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou



III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.



**Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos
Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de



recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos constem no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no-art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas



fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 10 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes



executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do *caput*, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.



§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;



g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1(Um)% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.

III - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.



Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 101, § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

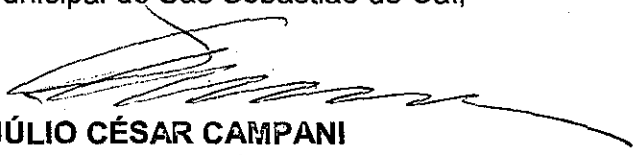
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

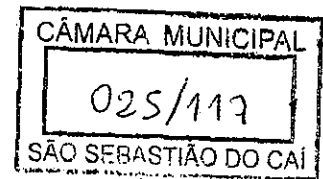
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo encaminha a esta Casa Legislativa o procedimento que tem por objetivo aprovar as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

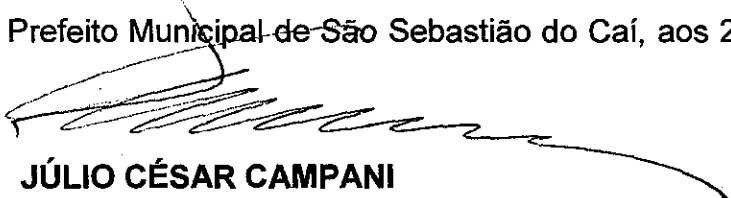
A Receita total estimada foi projetada, considerando a arrecadação até a data de 31 de maio de 2022, totalizando R\$ 137.698.958,25 (Cento e Trinta e Sete Milhões e Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), em conformidade com a memória de cálculo das receitas e despesas, anexa a este Projeto.

Por outro lado a despesa que foi orçada considerou a estimativa da receita e também a despesa executada até 31 de maio de 2022, alcançando a cifra de R\$ 127.281.677,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões e Duzentos e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais), mais a reserva de contingência no valor de R\$ 382.323,46 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), e reserva do RPPS de R\$ 10.034.957,95 (Dez Milhões e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Igualmente, informamos que o valor mencionado acima poderá ser re-estimado quando da elaboração e apresentação da proposta orçamentária para o ano de 2023, momento em que se utilizará como base de cálculo a receita arrecadada até a data de 31 de agosto de 2022.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de julho de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)	4,52%	10,06%	7,89%	4,10%	3,20%	3,00%
VARIACÃO DO PIB	-3,90%	4,60%	0,70%	1,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	6,09%	-15,25%	5,09%	-1,36%	-3,84%	-0,03%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	7,32%	-0,06%	1,58%	2,94%	1,49%	2,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,21%	21,49%	-7,49%	5,40%	6,47%	1,46%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIAO	17,20%	-10,20%	3,67%	3,55%	-0,99%	2,08%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	4,78%	16,74%	-13,20%	2,77%	2,10%	-2,78%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	0,00%	0,00%	2,00%	5,00%	5,00%	5,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	2,00%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-50,59%	292,19%	233,03%	158,21%	227,81%	206,35%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	1,90%	9,15%	13,25%	9,25%	7,50%	7,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	0,00	0,00	5,00	5,04	5,05	5,02
1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origens/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.						
2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)						

ELIANE PEDROSO

BUNEKER:00294484

Assinado de forma digital

por ELIANE PEDROSO

BUNEKER:00294484094

CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS

WEBER:8230372

0044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR

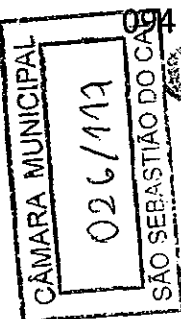
CAMPANI:241668

47015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



PREFEITO MUNICIPAL



028117A

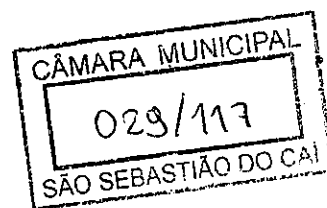
 **Município de São Sebastião do Caetés**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

Município de São Sebastião do Cabreris
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

CAMARA MUNICIPAL									
Código	Descrição	PAGA 2019	PAGA 2020	PADA 2021	PADENHEM 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.746.271,35	81.750.735,38	84.321.085,09	85.271.504,00	108.648.709,40	110.371.596,11	117.093.419,51	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.307.974,50	47.902.169,30	45.615.411,11	52.252.806,00	58.431.141,03	61.056.414,90	63.346.417,62	
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	21.452.389,87	33.127.895,44	31.929.442,56	38.561.306,00	43.742.225,32	45.482.084,51	49.280.817,82	
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.408.620,78	1.065.465,49	838.559,22	913.500,00	1.181.179,83	1.231.057,50	1.332.437,77	
3.1.00.00.00.00	Pessoal do R.P.S.	5.250.680,33	5.303.253,45	5.889.044,27	6.596.000,00	7.889.704,11	7.510.702,14	8.592.677,77	
3.1.91.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	1.735,65	7.156,04	-	-	-	-	-	
3.1.91.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	3.197.000,00	8.398.288,88	6.759.365,06	4.750.000,00	6.307.590,92	6.335.570,35	6.177.788,27	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.103,87	42.633,69	147.272,07	400.000,00	246.113,09	258.121,57	276.190,08	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	139.103,80	42.633,69	147.272,07	400.000,00	246.113,09	258.121,57	276.190,08	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.91.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - RESTOS A PAGAR PAGOS	31.032.042,98	33.785.642,33	38.718.322,51	42.654.198,00	49.847.545,29	49.048.059,64	51.488.804,51	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.079.218,91	33.025.707,29	37.652.122,92	40.559.185,00	46.117.508,38	48.353.869,24	50.812.072,73	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	78.187,70	75.447,86	117.022,49	285.000,00	190.806,70	199.638,03	209.553,93	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	18.002,12	340.444,73	111.209,12	170.000,00	268.108,46	278.769,33	292.880,93	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	164.004,14	344.349,89	354.953,38	342.581,74	353.897,37	203.583,04	163.897,37	
3.3.91.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	6.241.986,16	3.318.025,67	10.922.614,47	3.541.600,00	20.402.877,45	15.335.756,47	14.822.365,68	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.884.851,74	2.344.051,02	6.447.616,31	32.679.380,00	17.307.018,39	11.632.535,84	11.100.027,40	
4.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.639.981,74	1.754.740,07	6.447.616,31	32.314.380,00	15.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	
4.0.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	348,00	1.598,00	1.598,00	250.000,00	20.216,04	30.000,00	30.000,00	
4.0.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	-	6.375,04	6.375,04	15.000,00	1.280.707,41	1.500.835,84	995.027,42	
4.0.00.00.00.00	Investimentos RPPS	45.570,00	608.961,35	3.082.097,48	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	284.000,00	192.000,00	351.500,00	2.300,00	1.581,07	1.920,92	1.978,24	
4.0.91.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTARIAS	284.000,00	192.000,00	351.500,00	1.300,00	1.488,59	502,27	1.082,96	
4.0.91.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	290.000,00	-	351.500,00	1.000,00	374,58	386,36	397,95	
4.0.91.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	192.000,00	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Outras Investeões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Outras Investeões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Outras Investeões Financeiras - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Invertoes Financeiras - INTRAORÇAMENTARIAS	1.359.034,42	782.814,55	1.034.428,64	2.750.000,00	3.500.000,00	3.612.000,00	3.720.360,00	
4.0.91.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.259.034,42	782.814,55	1.034.428,64	2.750.000,00	3.500.000,00	3.612.000,00	3.720.360,00	
4.0.91.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.91.00.00.00	RESULTADO ORÇAMENTARIO / RESERVA - SEM RPPS	1,99	-	-	-	10.064.957,05	10.511.514,49	11.154.044,98	
4.0.91.00.00.00	RESULTADO ORÇAMENTARIO / RESERVA DO RPPS	1,89	-	-	-	191.768.959,25	197.739.453,13	143.405.596,41	
TOTAL DAS DESPESAS		60.988.187,52	85.049.660,95	95.203.620,56	130.616.104,00	191.768.959,25	197.739.453,13	143.405.596,41	



Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida



Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	132.186.041,96	138.142.239,53	143.314.675,25
II - DEDUÇÕES			
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	3.452.242,58	3.597.284,22	3.889.168,13
Compensação Financeira entre Regimes	403.120,44	416.020,29	428.500,90
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	6.054.419,86	6.373.124,52	6.695.604,62
Deduções da Receita Corrente	12.183.829,86	12.646.851,49	12.968.635,89
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	110.092.429,23	115.108.959,01	119.332.765,70
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)	417.000,00	430.344,00	443.254,32
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	109.675.429,23	114.678.615,01	118.889.511,38
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)	-	-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	109.675.429,23	114.678.615,01	118.889.511,38

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:0029448409
Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:8230372
nn44
Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:241
66847015
Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Município de São Sebastião do Cai/RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2023 a 2025

PODER EXECUTIVO			
	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	59.224.731,78	61.926.452,11	64.200.336,15
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	56.263.495,19	58.830.129,50	60.990.319,34
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	53.302.258,60	55.733.806,90	57.780.302,53

PODER LEGISLATIVO			
	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	6.580.525,75	6.880.716,90	7.133.370,68
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	6.251.499,47	6.536.881,06	6.776.702,15
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	5.922.473,18	6.192.645,21	6.420.033,61

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:0029448
4094
Assinado de forma digital por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:823037
70044
Assinado de forma digital por JONATAS WEBER:8230372004
4

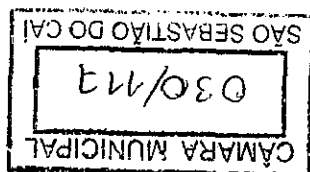


SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:241
66847015
Assinado de forma digital por JULIO CESAR CAMPANI:24166847015



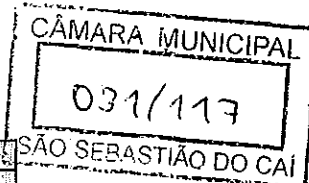
PREFEITO MUNICIPAL





Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida



Exercício	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.659.085,38	8.131.801,18	10.806.188,90	8.007.838,07	8.981.942,72	9.265.323,23
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	2.942.779,35	4.592.673,75	7.000.000,00	7.700.000,00	6.430.891,25	7.043.630,42
Precatórios posteriores a 05-05-2000	716.306,03	3.539.127,43	3.806.188,90	307.838,07	2.551.051,47	2.221.692,81
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	6.454.503,68	9.589.039,23	9.700.000,00	8.581.180,97	9.290.073,40	9.190.418,12
Disponibilidade da Caixa Bruta	7.126.091,11	10.330.714,26	10.500.000,00	9.318.935,12	10.049.883,13	9.956.272,75
(-) Restos a Pagar Processados	671.587,43	741.675,03	800.000,00	737.754,15	759.809,73	765.854,63
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(2.796.418,30)	(1.457.238,05)	1.106.188,90	(573.342,90)	(308.130,68)	74.905,11
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-0,52%	-0,27%	0,06%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	1.749.716,83	7.500.000,00	6.000.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	42.633,69	147.272,07	400.000,00	240.113,09	258.121,57	276.190,08
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	782.874,55	1.034.426,64	2.760.000,00	3.500.000,00	3.612.000,00	3.720.360,00

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:0029448409
4

Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:82303720
044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:24166
847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO
DIGITALIZADO

CÂMARA MUNICIPAL
032/117
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Município de São Sebastião do Caí/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	87.431.251,66	101.427.138,67	110.151.664,00	120.002.212,10	125.495.388,03	130.346.039,35
(-) Aplicações Financeiras em Geral	117.828,79	826.087,55	1.865.000,00	1.108.809,02	1.167.176,73	1.226.235,87
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	4.669.046,88	2.399.407,38	8.000.000,00	6.054.419,86	6.373.124,52	6.695.604,62
(-) Outras Receitas Financeiras	1.820,00	22.971,62	141.500,00	140.784,50	131.249,63	142.977,52
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	82.561.628,81	98.059.433,36	100.145.164,00	112.698.198,73	117.823.837,16	122.281.221,35
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.135.282,80	2.621.255,07	12.039.000,00	7.085.494,50	1.140.870,32	1.196.780,82
(-) Operações de Crédito	-	1.749.716,83	7.500.000,00	6.000.000,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	68.463,24	145.000,00	82.494,50	85.134,32	87.688,35
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	2.135.282,80	803.075,00	4.394.000,00	1.003.000,00	1.055.736,00	1.109.092,46
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	84.696.911,61	98.862.508,36	104.539.164,00	113.701.198,73	118.879.573,16	123.390.313,82

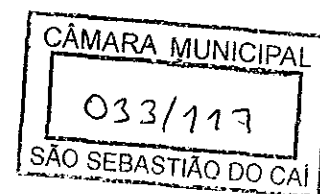
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Pagamento	Pagamento	Pago Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	73.864.647,52	77.852.169,63	88.924.504,00	99.640.808,79	104.036.025,76	110.915.623,25
(-) Juros e Encargos da Dívida	42.633,69	147.272,07	400.000,00	240.113,09	258.121,57	276.190,08
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	73.822.013,83	77.704.897,56	88.524.504,00	99.400.695,70	103.777.904,19	110.639.433,17
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.145.012,37	10.922.614,47	35.341.660,00	20.802.877,43	15.239.756,47	14.822.365,66
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	1.300,00	486,69	502,27	517,33
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	782.874,55	1.034.426,64	2.760.000,00	3.500.000,00	3.612.000,00	3.720.360,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	3.145.012,37	9.536.687,83	32.580.360,00	17.302.390,74	11.627.254,20	11.101.488,33
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	76.967.026,20	87.241.585,39	121.104.864,00	116.703.086,44	115.405.158,39	121.740.921,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)				10.417.281,42	12.128.100,56	11.489.818,23
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI + VII)				127.120.367,86	127.533.258,95	133.230.739,73
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	7.729.885,41	11.620.922,97	16.565.700,00	13.419.169,13	8.653.685,79	9.840.425,91

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	4.786.875,67	3.226.734,71	2.050.000,00	3.664.831,45	3.204.061,21	3.181.071,71

SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	4.786.876	3.226.735	2.050.000	3.664.831	3.204.061	3.181.072
--------------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	320.319,58	544.010,77	850.000,00	624.301,97	723.228,73	783.785,95
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	320.319,58	544.010,77	850.000,00	624.301,97	723.228,73	783.785,95

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + X - XI)	12.196.441,50	14.303.646,91	15.365.700,00	10.378.639,65	6.172.853,31	7.443.140,15
--	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------



ELIANE PEDROSO
BUNEKER:002944
84094

Assinado de forma
digital por ELIANE
PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:823037
20044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:241
66847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Município de São Sebastião do Cal/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS -VALORES ATUALIZADOS PELA LOA
EXERCÍCIO DE 2023

MF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	127.087.706,60	122.082.331,03		115,44%	126.636.258,36	117.876.611,60		110,01%	131.542.820,17	118.877.454,50		110,23%
Receitas Primárias (I)	113.701.198,73	109.223.053,54		103,28%	118.879.573,16	110.656.469,59		103,28%	123.390.313,82	111.509.897,67		103,40%
Receitas Primárias Correntes	112.698.198,73	108.259.556,90		102,37%	117.823.837,16	109.673.760,66		102,36%	122.281.221,35	110.507.592,19		102,47%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.008.418,79	20.180.997,88		19,08%	23.099.629,00	21.501.788,12		20,07%	24.143.621,18	21.818.995,70		20,23%
Contribuições	5.355.586,22	5.144.655,35		4,86%	5.600.819,86	5.213.401,56		4,87%	5.994.082,68	5.416.953,13		5,02%
Transferências Correntes	85.507.472,53	82.139.743,06		77,67%	88.267.160,87	82.161.570,26		76,68%	91.258.397,69	82.471.745,74		76,47%
Demais Receitas Primárias Correntes	826.721,19	794.160,61		0,75%	856.227,43	797.000,71		0,74%	885.119,80	799.897,62		0,74%
Receitas Primárias de Capital	1.003.000,00	963.496,64		0,91%	1.055.736,00	982.708,93		0,92%	1.109.092,46	1.002.305,48		0,93%
Despesa Total	130.860.967,63	125.706.981,40		118,86%	131.403.882,78	122.314.451,28		114,16%	137.227.807,14	124.015.072,64		115,00%
Despesas Primárias (II + IIa)	127.120.367,86	122.113.705,91		115,47%	127.533.258,95	118.711.565,12		110,79%	133.230.739,73	120.402.855,73		111,65%
Despesas Primárias Correntes	99.158.033,96	95.252.674,32		90,07%	103.572.321,15	96.408.046,40		89,98%	110.485.535,80	99.847.633,17		92,59%
Pessoal e Encargos Sociais	52.523.150,41	50.454.515,29		47,71%	54.729.844,55	50.944.087,52		47,55%	59.170.628,36	53.473.490,01		49,58%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	46.634.883,55	44.798.159,03		42,36%	48.842.476,60	45.463.958,89		42,43%	51.314.907,44	46.374.143,16		43,00%
Despesas Primárias de Capital	16.021.593,32	15.390.579,56		14,55%	10.126.418,36	9.425.956,67		8,80%	10.146.460,91	9.169.527,03		8,50%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.523.459,15	1.463.457,40		1,38%	1.706.418,88	1.588.382,97		1,48%	1.108.924,79	1.002.153,95		0,93%
Reserva de Contingência (II-a)	10.417.281,42	10.006.994,64		9,46%	12.128.100,56	11.289.179,08		10,54%	11.489.818,23	10.383.541,59		9,63%
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.419.169,13	12.890.652,38		-12,19%	8.653.685,79	8.055.095,53		-7,52%	9.840.425,91	8.892.958,07		-8,25%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.664.831,45	3.520.491,30		3,33%	3.204.061,21	2.982.430,81		2,78%	3.181.071,71	2.874.787,90		2,67%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	624.301,97	599.713,71		0,57%	723.228,73	673.201,76		0,63%	783.785,95	708.320,52		0,66%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	10.378.639,65	9.869.874,78		-9,43%	6.172.853,31	5.745.866,48		-5,36%	7.443.140,15	6.726.490,69		-6,24%
Dívida Pública Consolidada	8.007.838,07	7.692.447,71		7,27%	8.981.942,72	8.360.646,36		7,80%	9.265.323,23	8.373.228,12		7,76%
Dívida Consolidada Líquida	573.342,90	550.761,67		-0,52%	308.130,68	286.816,76		-0,27%	74.905,11	67.693,00		0,06%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

Conforme o Item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
- 4 – o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL – corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,00%, 2,00% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,10%, 3,20% e 3,00%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 31/05/2022.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 924/2021. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2023. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela 06**.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 9,25%, 7,50% e 7,00%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 31/05/2022.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2022, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2023, consideradas todas as fontes de recursos é de **R\$ 140.082.934,41**, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 7.163.228,87, das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 6.000.000,00), das Aliações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 82.494,50), e ainda a dedução das receitas intraorçamentárias, resultam numa **Receita Primária de R\$ 116.015.174,89**.
9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a **despesa total está prevista em R\$ 140.082.934,41**. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 240.113,09, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 486,69, a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 3.500.000,00 e, ainda, as despesas intraorçamentárias, tem-se que as **despesas primárias para 2023 foram previstas em R\$ 129.434.344,02**. A **tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à **meta de resultado primário de 2023 que foi inicialmente prevista em - R\$ 13.419.169,13** a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484
094

Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:82303
720044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



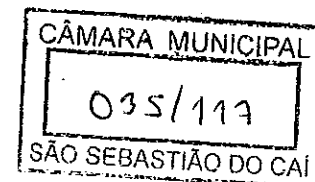
SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:24
166847015

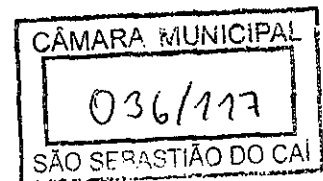
Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
CAMPANI:2416684701
5



PREFEITO MUNICIPAL



DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total RPPS	17.913.091,47	17.207.580,66		18.725.986,56	17.430.678,02		20.029.503,54	18.100.998,53
Receitas Primárias RPPS (I)	11.858.671,61	11.391.615,38		12.352.862,05	11.498.393,44		13.333.898,92	12.050.068,26
Despesa Total RPPS	17.913.091,47	17.207.580,66		18.725.986,56	17.430.678,02		20.029.503,54	18.100.998,53
Despesas Primárias RPPS (II)	17.913.091,47	17.207.580,66		18.725.986,56	17.430.678,02		20.029.503,54	18.100.998,53
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 6.054.419,86	- 5.815.965,28	Preenchimento Opcional Cfs 12º Edição do MDF	- 6.373.124,52	- 5.932.284,58	Preenchimento Opcional Cfs 12º Edição do MDF	- 6.695.604,62	- 6.050.930,28

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

ELIANE PEDROSO Assinado de forma
BUNEKER:0029448 digital por ELIANE
PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS Assinado de forma
WEBER:8230372 digital por JONATAS
0044 WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR Assinado de forma
CAMPANI:2416 digital por JULIO CESAR
6847015 CAMPANI:24166847015

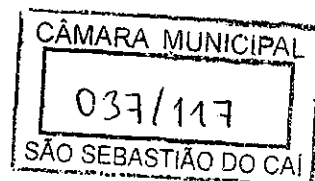


PREFEITO MUNICIPAL



Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2023**



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	78.404.725,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª edição do MDF	84,22%	104.048.393,74	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª edição do MDF	111,77%	25.643.668,74	32,71%
Receita Primárias (I)	78.404.725,00		84,22%	98.852.508,36		106,20%	20.457.783,36	26,09%
Despesa Total	75.146.650,00		80,72%	88.774.784,10		95,36%	13.628.134,10	18,14%
Despesa Primárias (II)	75.146.650,00		80,72%	87.241.585,39		93,71%	12.094.935,39	16,10%
Resultado Primário (I-II)	3.258.075,00		3,50%	11.620.922,97		12,48%	8.362.847,97	256,68%
Resultado Nominal	9.313.615,96		10,00%	14.303.646,91		15,36%	4.990.030,95	53,58%
Dívida Pública Consolidada	4.961.586,67		5,33%	8.131.801,18		8,74%	3.170.214,51	63,90%
Dívida Consolidada Líquida	-1.797.449,38		-1,93%	-1.457.238,05		-1,57%	340.211,33	-18,93%

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

Valor da Receita Corrente Líquida de 2021-TCE/RS R\$ 93.094.270,93

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2021), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ 11.620.922,97, valor 256,68% superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 3.258.075,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 98.862.508,36 superando em 26,09% a projeção para o período de R\$ 78.404.725,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 87.241.585,39 estabelecendo-se 16,10% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão, corresponderam a 88% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2021, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em -R\$ 1.797.449,38. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ -1.457.238,05 que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2020,) apresentou um decréscimo de R\$ 265.000,00 valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério Abaixo da Linha.

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:0029448409
4

Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:823037
20044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:24166
847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação%	2025	Variação %
Receita Total	89.566.534,46	104.048.393,74	16,17%	122.190.664,00	17,44%	127.087.706,60	4,01%	126.636.258,36	-0,36%	131.542.820,17	3,87%
Receitas Primárias (I)	84.696.911,61	98.862.508,36	16,73%	104.539.164,00	5,74%	113.701.198,73	8,76%	118.879.573,16	4,55%	123.390.313,82	3,79%
Despesa Total	77.009.659,89	88.774.784,10	15,28%	124.266.164,00	39,98%	130.860.967,63	5,31%	131.403.882,78	0,41%	137.227.807,14	4,43%
Despesas Primárias (II)	76.967.026,20	87.241.585,39	13,35%	121.104.864,00	38,82%	127.120.367,86	4,97%	127.533.258,95	0,32%	133.230.739,73	4,47%
Resultado Primário (I – II)	7.729.885,41	11.620.922,97	50,34%	16.565.700,00	-242,55%	13.419.169,13	-18,99%	8.653.685,79	-35,51%	9.840.425,91	13,71%
Resultado Nominal	12.196.441,50	14.303.646,91	17,28%	15.365.700,00	-207,43%	10.378.639,65	-32,46%	6.172.853,31	-40,52%	7.443.140,15	20,58%
Dívida Pública Consolidada	8.131.801,18	4.961.586,67	-38,99%	10.806.188,90	117,80%	8.007.838,07	-25,90%	8.981.942,72	12,16%	9.265.323,23	3,16%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.457.238,05	- 1.797.449,38	23,35%	1.106.188,90	-161,54%	573.342,90	-151,83%	308.130,68	-46,26%	74.905,11	-124,31%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	106.354.647,43	112.257.812,01	5,55%	122.190.664,00	8,85%	122.082.331,03	-0,09%	117.876.611,60	-3,44%	118.877.454,50	0,85%
Receitas Primárias (I)	100.572.275,43	106.662.760,27	6,06%	104.539.164,00	-1,99%	109.223.053,54	4,48%	110.656.469,59	1,31%	111.509.897,67	0,77%
Despesa Total	91.444.145,69	95.779.114,57	4,74%	124.266.164,00	29,74%	125.706.981,40	1,16%	122.314.451,28	-2,70%	124.015.072,64	1,39%
Despesas Primárias (II)	91.393.520,86	94.124.946,48	2,99%	121.104.864,00	28,66%	122.113.705,91	0,83%	118.711.565,12	-2,79%	120.402.855,73	1,42%
Resultado Primário (I – II)	9.178.754,57	12.537.813,79	36,60%	16.565.700,00	-232,13%	12.890.652,38	-22,18%	8.055.095,53	-37,51%	8.892.958,07	10,40%
Resultado Nominal	14.482.510,05	15.432.204,65	6,56%	15.365.700,00	-199,57%	9.969.874,78	-35,12%	5.745.866,48	-42,37%	6.726.490,69	17,07%
Dívida Pública Consolidada	9.656.004,36	5.353.055,86	-44,56%	10.806.188,90	101,87%	7.692.447,71	-28,81%	8.360.646,36	8,69%	8.373.228,12	0,15%
Dívida Consolidada Líquida	1.730.378,87	1.939.268,14	12,07%	1.106.188,90	-157,04%	550.761,67	-149,79%	286.816,76	-47,92%	67.693,00	-123,60%

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094

Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094

JONATAS
WEBER:82303720044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044

JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



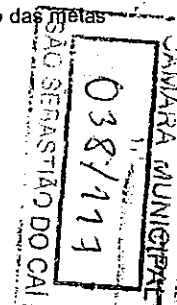
CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0



SECRETARIO DA FAZENDA

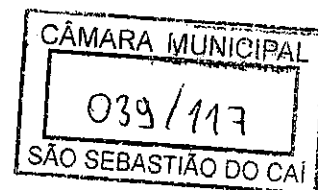


PREFEITO MUNICIPAL





Município de São Sebastião do Cai
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2023



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	46.056.106,00	68,65%	62.852.931,30	136,49%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	1.557.966,32	2,48%
Resultado Acumulado	21.054.766,20	31,38%	(16.806.189,20)	-36,49%	61.304.964,98	97,52%
Ajustes de Exerc. Anteriores	(24.953,51)	-0,04%	(63,00)	0,00%	-	0,00%
TOTAL	67.085.918,69	100,00%	46.056.106,00	100,00%	62.862.931,30	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	(16.542.943,35)	69,79%	24.172.919,91	-146,12%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	23.572.715,30	97,52%
Resultado Acumulado	(7.161.803,50)	30,21%	(40.715.463,26)	246,12%	600.204,61	2,48%
Ajustes de Exerc. Anteriores	(671,11)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	(23.705.417,96)	100,00%	(16.542.943,35)	100,00%	24.172.919,91	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	29.513.162,65	68,03%	87.035.851,21	294,91%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	25.130.681,62	28,87%
Resultado Acumulado	13.892.962,70	32,03%	(57.522.032,56)	-194,90%	61.905.169,59	71,13%
Ajustes de Exerc. Anteriores	(25.624,62)	-0,06%	(636,00)	0,00%	-	0,00%
TOTAL	43.380.500,73	100,00%	29.513.162,65	100,00%	87.035.851,21	100,00%

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 4.050/2018, está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município. O fundo apresentou um saldo patrimonial deficitário em 2021 no valor de R\$ 16.542.943,35, resultado este devido ao aumento no Passivo Atuarial do RPPS.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 87.035.851,21 em 31.12.2019 para R\$ 43.380.500,73 em 31.12.2021, resultado este ocorrido devido ao fato de que no ano de 2020 foram atualizados os saldos de Ajustes da Dívida Ativa.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2021 com Superávit patrimonial, cujo principal fator foi evolução na arrecadação.

ELIANE PEDROSO
RIJNEKER:00294484094

Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
RIJNEKER:00294484094

JONATAS
WEBER:82303720044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044

JULIO CESAR
CAMPANI:2416684701

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0



SECRETARIO DA FAZENDA



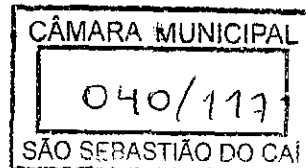
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2023



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019			796.693,05
RECEITAS DE CAPITAL	-	276.788,59	592.128,68
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	276.788,59	592.128,68
Alienação de Bens Móveis	-	23.044,59	-
Alienação de Bens Imóveis	-	253.744,00	558.609,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	19.649,61	14.272,89	33.519,68
TOTAL	19.649,61	291.061,48	1.388.821,73

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	531.199,40	642.000,00
Investimentos	-	339.199,40	600.000,00
Inversões Financeiras	-	192.000,00	42.000,00
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	531.199,40	642.000,00
SALDO FINANCEIRO	526.333,42	506.683,81	746.821,73

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

ELIANE PEDROSO Assinado de forma
BUNEKER:002944 digital por ELIANE
84094 PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS Assinado de forma
WEBER:82303 digital por JONATAS
720044 WEBER:8230372004
4



SECRETARIO DA FAZENDA

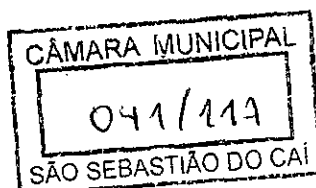
JULIO CESAR Assinado de forma
CAMPANI:24 digital por JULIO
166847015 CESAR
5 CAMPANI:2416684701



PREFEITO MUNICIPAL



Município de São Sebastião do Cai/RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISAVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME FIDUCIÁRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 18.227.159,90	R\$ 13.966.351,28	R\$ 11.194.406,76	
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 2.002.710,05	R\$ 2.414.107,21	R\$ 2.888.693,99	
Civil	R\$ 2.002.710,05	R\$ 2.414.107,21	R\$ 2.888.693,99	
Ativo	R\$ 2.002.710,05	R\$ 2.394.142,26	R\$ 2.843.228,45	
Inativo	R\$ -	R\$ 19.772,75	R\$ 33.533,95	
Pensionista	R\$ -	R\$ 192,20	R\$ 11.931,59	
Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 6.016.203,43	R\$ 6.529.254,83	R\$ 5.577.812,43	
Civil	R\$ 6.016.203,43	R\$ 6.529.254,83	R\$ 5.577.812,43	
Ativo	R\$ 5.401.541,93	R\$ 5.923.093,88	R\$ 5.577.812,43	
Inativo	R\$ 597.477,05	R\$ 534.842,88	R\$ -	
Pensionista	R\$ 1.217,48	R\$ 71.318,07	R\$ -	
Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita Patrimonial	R\$ 4.669.046,88	R\$ 4.669.046,88	R\$ 2.399.407,39	
Receitas Imobiliárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 4.669.046,88	R\$ 4.669.046,88	R\$ 2.399.407,39	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outras Receitas Correntes	R\$ 353.942,36	R\$ 353.942,36	R\$ 328.492,95	
Compensação Previdenciária-Compdev	R\$ 349.798,16	R\$ 349.798,16	R\$ 325.716,58	
Aportes Periódicos para Amortização de	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Demais Receitas Correntes	R\$ 4.144,20	R\$ 4.144,20	R\$ 2.776,37	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	R\$ 18.327.325,90	R\$ 13.966.351,28	R\$ 11.194.406,76	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
Benefícios - Civil	R\$ 5.203.204,10	R\$ 5.059.795,61	R\$ 5.848.503,80	
Aposentadorias	R\$ 3.766.516,83	R\$ 4.436.603,48	R\$ 5.058.744,09	
Pensões	R\$ 556.246,58	R\$ 623.192,13	R\$ 789.759,71	
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 880.440,69	R\$ -	R\$ -	
Benefícios - Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ 7.270,05	R\$ 5.314,65	
Compensação Previdenciária-Compdev	R\$ -	R\$ 7.270,05	R\$ 5.314,65	
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	R\$ 5.203.204,10	R\$ 5.067.065,66	R\$ 5.853.818,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	R\$ 13.129.621,80	R\$ 8.899.285,62	R\$ 5.340.588,31	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021	
VALOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021	
VALOR	R\$ 8.345.500,00	R\$ 12.501.500,00	R\$ 9.203.529,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021	

Plano de Amortização - Contribuição Patronal	R\$ 2.221.401,12	R\$ 2.787.479,47	R\$ 2.671.793,13	PLANO DO CAI
Suplementar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Valores Predefinidos	R\$ (136.594,46)	R\$ (204.208,64)	R\$ -	
Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 144.536,83	R\$ 121.952,31	R\$ 301.081,43
Investimentos e Aplicações	R\$ 89.911.890,51	R\$ 98.219.235,84	R\$ 102.394.074,86
Outro Bens e Direitos	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária-Compdev			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária-Compdev			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
--	--	--	--

AORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	R\$ 117.342,55	R\$ 129.086,10	R\$ 176.054,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	R\$ 117.342,55	R\$ 129.086,10	R\$ 176.054,03

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	R\$ 64.045,23	R\$ 88.413,85	R\$ 94.182,15

043/112

SÃO SEBASTIÃO DO CAI

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	R\$	-	R\$	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (I)	R\$	64.045,23	R\$	88.413,85
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVII) =	R\$	53.297,32	R\$	40.672,25
	R\$		R\$	76.496,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +
SALDO ANTERIOR				103.880.698,26
2022	R\$ 8.675.478,14	R\$ 8.473.975,92	R\$ 201.502,22	104.082.200,46
2023	R\$ 8.178.584,36	R\$ 8.702.866,75	-R\$ 524.282,39	103.557.918,06
2024	R\$ 8.799.290,07	R\$ 8.641.675,84	R\$ 157.614,23	103.715.532,29
2025	R\$ 8.331.501,08	R\$ 8.652.245,09	-R\$ 320.744,01	103.394.788,28
2026	R\$ 7.898.679,84	R\$ 8.688.773,86	-R\$ 790.094,02	102.604.694,26
2027	R\$ 7.489.315,85	R\$ 8.667.534,68	-R\$ 1.178.218,83	101.426.475,43
2028	R\$ 7.052.786,57	R\$ 8.824.068,02	-R\$ 1.771.281,45	99.655.193,99
2029	R\$ 6.670.525,13	R\$ 8.743.187,21	-R\$ 2.072.662,08	97.582.531,91
2030	R\$ 6.286.830,68	R\$ 8.720.723,52	-R\$ 2.433.892,84	95.148.639,07
2031	R\$ 5.955.648,25	R\$ 8.554.368,93	-R\$ 2.598.720,68	92.549.918,38
2032	R\$ 5.637.384,55	R\$ 8.373.287,48	-R\$ 2.735.902,93	89.814.015,46
2033	R\$ 5.322.178,19	R\$ 8.215.491,11	-R\$ 2.893.312,92	86.920.702,54
2034	R\$ 4.990.311,53	R\$ 8.144.765,82	-R\$ 3.154.454,29	83.766.248,25
2035	R\$ 4.496.993,35	R\$ 7.968.506,96	-R\$ 3.471.513,61	80.294.734,64
2036	R\$ 4.085.206,16	R\$ 7.761.788,16	-R\$ 3.676.582,00	76.618.152,64
2037	R\$ 3.786.394,84	R\$ 7.698.664,09	-R\$ 3.912.269,25	72.705.883,39
2038	R\$ 3.514.811,71	R\$ 7.557.970,71	-R\$ 4.043.159,00	68.662.724,39
2039	R\$ 3.178.784,56	R\$ 7.625.208,00	-R\$ 4.446.423,44	64.216.300,94
2040	R\$ 2.949.977,67	R\$ 7.402.770,10	-R\$ 4.452.792,43	59.763.508,50
2041	R\$ 2.754.984,67	R\$ 7.107.805,78	-R\$ 4.352.821,11	55.410.687,40
2042	R\$ 2.533.173,96	R\$ 6.919.036,18	-R\$ 4.385.862,22	51.024.825,18
2043	R\$ 2.355.431,34	R\$ 6.619.064,81	-R\$ 4.263.633,47	46.761.191,71
2044	R\$ 2.177.559,71	R\$ 6.373.877,41	-R\$ 4.196.317,70	42.564.874,01
2045	R\$ 2.031.685,31	R\$ 6.062.157,54	-R\$ 4.030.472,23	38.534.401,79
2046	R\$ 1.905.886,84	R\$ 5.712.284,18	-R\$ 3.806.397,34	34.728.044,44
2047	R\$ 1.781.265,99	R\$ 5.397.789,84	-R\$ 3.616.523,85	31.111.480,60
2048	R\$ 1.656.240,19	R\$ 5.115.014,91	-R\$ 3.458.774,72	27.652.705,88
2049	R\$ 1.552.299,31	R\$ 4.801.693,98	-R\$ 3.249.394,67	24.403.311,21
2050	R\$ 1.457.512,67	R\$ 4.489.377,93	-R\$ 3.031.865,26	21.371.445,95
2051	R\$ 1.352.603,88	R\$ 4.235.952,05	-R\$ 2.883.348,17	18.488.097,79
2052	R\$ 1.264.500,63	R\$ 3.966.345,60	-R\$ 2.701.844,97	15.786.252,82
2053	R\$ 1.188.154,35	R\$ 3.684.553,33	-R\$ 2.496.398,98	13.289.853,84
2054	R\$ 1.113.251,97	R\$ 3.425.691,99	-R\$ 2.312.440,02	10.977.413,82
2055	R\$ 184.999,97	R\$ 3.174.712,26	-R\$ 2.989.712,29	7.987.701,53
2056	R\$ 157.948,62	R\$ 2.945.034,69	-R\$ 2.787.086,07	5.200.615,47
2057	R\$ 141.090,55	R\$ 2.705.669,71	-R\$ 2.564.579,16	2.636.036,30
2058	R\$ 127.042,95	R\$ 2.477.212,67	-R\$ 2.350.169,72	285.866,59
2059	R\$ 111.217,26	R\$ 2.271.730,40	-R\$ 2.160.513,14	-1.874.646,56
2060	R\$ 99.463,06	R\$ 2.071.683,11	-R\$ 1.972.220,05	-3.846.866,61
2061	R\$ 88.701,21	R\$ 1.885.075,24	-R\$ 1.796.374,03	-5.643.240,65
2062	R\$ 78.866,55	R\$ 1.711.315,80	-R\$ 1.632.449,25	-7.275.699,90
2063	R\$ 69.896,97	R\$ 1.549.810,26	-R\$ 1.479.913,29	-8.755.603,19
2064	R\$ 61.735,53	R\$ 1.399.983,25	-R\$ 1.338.247,72	-10.093.850,91
2065	R\$ 54.328,92	R\$ 1.261.269,84	-R\$ 1.206.940,92	-11.300.791,83
2066	R\$ 47.626,88	R\$ 1.133.119,75	-R\$ 1.085.492,87	-12.386.284,70
2067	R\$ 41.582,20	R\$ 1.015.012,35	-R\$ 973.430,15	-13.359.714,85
2068	R\$ 36.150,25	R\$ 906.426,05	-R\$ 870.275,80	-14.229.990,66
2069	R\$ 31.289,05	R\$ 806.809,64	-R\$ 775.520,59	-15.005.511,25
2070	R\$ 26.957,55	R\$ 715.646,04	-R\$ 688.688,49	-15.694.199,74
2071	R\$ 23.114,36	R\$ 632.462,23	-R\$ 609.347,87	-16.303.547,61
2072	R\$ 19.718,92	R\$ 556.783,27	-R\$ 537.064,35	-16.840.611,96
2073	R\$ 16.732,49	R\$ 488.108,57	-R\$ 471.376,08	-17.311.988,04
2074	R\$ 14.117,49	R\$ 425.943,55	-R\$ 411.826,06	-17.723.814,11
2075	R\$ 11.838,22	R\$ 369.859,27	-R\$ 358.021,05	-18.081.835,16
2076	R\$ 9.861,84	R\$ 319.476,03	-R\$ 309.614,19	-18.391.449,34
2077	R\$ 8.157,63	R\$ 274.440,43	-R\$ 266.282,60	-18.657.731,95
2078	R\$ 6.697,10	R\$ 234.388,70	-R\$ 227.691,60	-18.885.423,55
2079	R\$ 5.452,46	R\$ 198.935,62	-R\$ 193.483,16	-19.078.906,71
2080	R\$ 4.399,44	R\$ 167.702,55	-R\$ 163.303,11	-19.242.209,83
2081	R\$ 3.515,91	R\$ 140.374,60	-R\$ 136.858,69	-19.379.068,52
2082	R\$ 2.781,39	R\$ 116.654,44	-R\$ 113.873,05	-19.492.941,57
2083	R\$ 2.176,96	R\$ 96.241,23	-R\$ 94.064,27	-19.587.005,84
2084	R\$ 1.684,91	R\$ 78.824,17	-R\$ 77.139,26	-19.664.145,10
2085	R\$ 1.288,85	R\$ 64.065,84	-R\$ 62.776,99	-19.726.922,09
2086	R\$ 973,97	R\$ 51.641,97	-R\$ 50.668,00	-19.777.590,08
2087	R\$ 726,90	R\$ 41.284,81	-R\$ 40.557,91	-19.818.147,99
2088	R\$ 535,59	R\$ 32.744,50	-R\$ 32.208,91	-19.850.356,90
2089	R\$ 389,57	R\$ 25.774,69	-R\$ 25.385,12	-19.875.742,03
2090	R\$ 279,78	R\$ 20.130,22	-R\$ 19.850,44	-19.895.592,46
2091	R\$ 198,43	R\$ 15.576,34	-R\$ 15.377,91	-19.910.970,38

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

044/113

SÃO SEBASTIÃO DO CAI

2092	R\$ 138,99	R\$ 11.915,40	-R\$ 11.776,41	
2093	R\$ 96,22	R\$ 8.997,71	-R\$ 8.901,49	
2094	R\$ 65,80	R\$ 6.693,93	-R\$ 6.628,13	
2095	R\$ 44,41	R\$ 4.898,55	-R\$ 4.854,14	
2096	R\$ 29,47	R\$ 3.515,32	-R\$ 3.485,85	
				-19.938.276,40
				-19.943.130,54

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e
- o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2021.

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:0029448
4094

Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:8230372
0044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:241
66847015

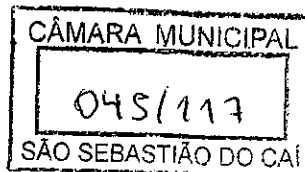
Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



PREFEITO MUNICIPAL

Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	PAGAMENTO À VISTA	CONTRIBUINTES	249.690,55	259.927,86	268.245,55	Vide Obsevação abaixo

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Junho de 2022.

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2023: 4,10%

Inflação para 2024: 3,20%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:002944
84094

Assinado de forma
digital por ELIANE
PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:8230372
0044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:2416
6847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015

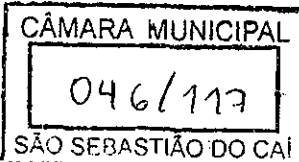


PREFEITO MUNICIPAL



Município de São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2023



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	(190.938,59)
Decorrente de Receitas Tributárias	545.897,96
Decorrente de Transferências Correntes	(736.836,56)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	212.945,78
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	22.007,19
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	22.007,19
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(238.405,61)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	749.945,12
Relativas a Outras Despesas Correntes	(988.350,74)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	260.412,80

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2022-2023.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2023, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2021-2022 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:002944
84094

Assinado de forma
digital por ELIANE
PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:823037
20044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:8230372004
4



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:241
66847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015

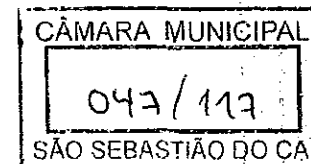


PREFEITO MUNICIPAL



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S) Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
DIGITALIZADO(S) Anexo I - Metas e Prioridades



Programa: 1001 Ação Legislativa Câmara de Vereadores				
Objetivo: Manter as atividades legislativas e administrativas com pagamento de pessoal, material e serviços, encargos previdenciários e outros contributivos, provisão de diferenças de subsídios com liminar na justiça, abertura de concurso público, contratações, reajuste e aumento real de salários e subsídios. Modernizar a estrutura da Câmara Municipal através da aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes. Divulgação de atos oficiais, promoção de recepções e/ou homenagens.				
Indicadores do programa			Índice recente	
Despesas e Melhorias nas Instalações da Câmara de Vereadores; Manutenção da Atividades Legislativas;			0	
Manutenção da Secretaria - Atividades Legislativas			0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa	
			2.378.360,01	
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano
A	2001 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIV.LEGISLATIVAS			2023
	Produto:			Meta Física
	Função: 1 Legislativa			1
	Subfunção: 31 Ação Legislativa			Valor
				2.378.360,01

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

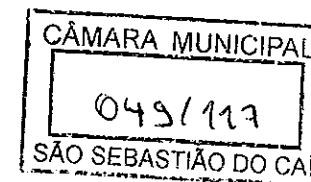
Programa: 1002 Gestão e Governo Municipal - Manutenção Atividade do Gabinete de Prefeito				
Objetivo: Dar plenas condições ao Gabinete do Prefeito, equipando-o com móveis e equipamentos. Manutenção do veículo. Ampliar e manter o sistema computadorizado. Recepcionar e homenagear autoridades em visitas ao Município, cfe Lei 1487/91. Homenagens póstumas a pessoas que prestaram serviços ao município, cfe Lei 1633/93. Manutenção da Junta do Serviço Militar para que exerça suas funções. Manutenção do COMAD - Cons. Municipal Antidrogas.				
Indicadores do programa			Índice recente	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito; Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas; Manutenção dos Serviços da Junta Militar			0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa	
			1.478.650,00	
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano 2023
A	2002 - 0001 MANUTENÇÃO ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.189.550,00
	Função:	4 Administração		
	Subfunção:	122 Administração Geral		
A	2108 - 0001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. ANTIDROGAS - COMAD		Meta Física	1
	Produto:		Valor	250,00
	Função:	4 Administração		
	Subfunção:	122 Administração Geral		
A	2126 - 0001 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		Meta Física	50.000
	Produto:		Valor	57.800,00
	Função:	3 Essencial à Justiça		
	Subfunção:	92 Representação Judicial e Extrajudicial		
A	2127 - 0001 REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADES		Meta Física	305.100
	Produto:		Valor	231.050,00
	Função:	4 Administração		
	Subfunção:	122 Administração Geral		

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1003 Gestão e Governo Municipal - Assessoria Jurídica e Comunicação				
Objetivo: Realizar com efetividade as ações administrativas, financeiras, jurídicas e de comunicação social da Gestão Municipal com os cidadãos, possibilitando a execução do Plano de Governo, objetivando um aprimoramento na atenção às necessidades da população.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		303.205,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2115 - 0001 ASSESSORIA JURIDICA DO GABINETE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	253.205,00
	Função: 2 Judiciária			
	Subfunção: 61 Ação Judiciária			
A	2125 - 0001 Manutenção dos Serviços de Comunicação		Meta Física	1
	Produto:		Valor	50.000,00
	Função: 2 Judiciária			
	Subfunção: 61 Ação Judiciária			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

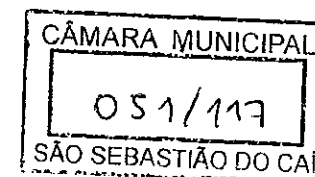
Programa: 1004 Gestão e Governo Municipal - Controle Interno				
Objetivo: Aperfeiçoamento de mecanismos de controles internos, de integridade pública e de controle social. Promoção de iniciativas de aumento de eficiência das políticas públicas, fortalecendo o controle, a cultura de integridade e os mecanismos de governança e promoção da participação social.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Manutenção dos Serviços de Controle Interno		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		153.400,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2119 - 0001 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	153.400,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 124 Controle Interno			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1005 Gestão e Governo Municipal - Defesa Civil				
Objetivo: Promover ações de resposta para atendimento à população afetada e recuperar cenários atingidos por desastres, especialmente por meio de recursos financeiros, materiais e logísticos.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Manutenção dos Serviços de Defesa Civil		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		107.400,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1025 - 0001 CONSTRUÇÃO MAN. DE CASAS POPULARES		Meta Física	1
	Produto:		Valor	50.000,00
	Função: 16 Habitação			
	Subfunção: 182 Defesa Civil			
A	2010 - 0001 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	57.400,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 182 Defesa Civil			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário

Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

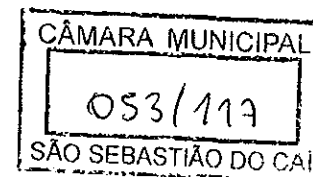
Programa: 1006 Manutenção das Atividades Tributárias e de Fiscalização				
Objetivo: Acompanhar as despesas com os serviços de tributação e fiscalização. Modernização dos sistemas de gestão pública, facilitação de processos. Revisão de taxas e tributos. Revisão da cobrança de IPTU, através de atualização do levantamento cadastral.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Aprimoramento da gestão pública e modernização de ações e sistemas; Manutenção das Ações Tributárias e de Fiscalização		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		312.800,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1116 - 0001 Aprimoramento da gestão pública e modernização de ações e sistemas		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.000,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 129 Administração de Receitas			
A	2116 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRIBUTÁRIAS E DE FISCALIZAÇÃO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	311.800,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 129 Administração de Receitas			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1007 Programa de Incentivo a Arrecadação				
Objetivo: Criação de programas de incentivo às Compras Locais. Promoção e Realização de programa de Premiação a Consumidores. Redirecionamento de arrecadação. Implantar programas de incentivo a empresas (subsídios, locações, devolução parte do ICMS).				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Campanhas e programas institucionais para aumento de arrecadação e melhoria qualidade de vida da população; Incentivos a Empresas para geração de emprego e renda; Programa de Redirecionamento parcial da arrecadação, direcionamente à Entidades.		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		2.282.050,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2006 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.232.050,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 129 Administração de Receitas			
A	2104 - 0001 PROGRAMA NOTA PREMIADA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	48.000,00
	Função: 23 Comércio e Serviços			
	Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento			
A	2105 - 0001 Programa Nota Fiscal Gaúcha - NFG		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.000,00
	Função: 23 Comércio e Serviços			
	Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

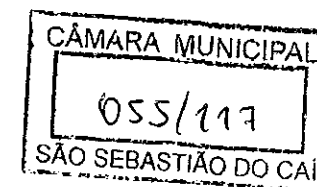
Programa: 1008 Programa de Educação Fiscal				
Objetivo: Criar programas de educação fiscal. Consciência voltada ao exercício da cidadania, objetivando e propiciando a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social				
Indicadores do programa		Índice recente		Índice Final da PPA
Programa de Educação Fiscal		0		0
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		
		5.000,00		
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2135 - 0001 EDUCAÇÃO FISCAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	5.000,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 129 Administração de Receitas			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 009 Desenvolvimento Econômico e Social				
Objetivo: Formular, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico e social do Município. Implementar e acompanhar as ações para o desenvolvimento da atividade industrial, comercial, prestação de serviços e ao acesso ao trabalho e a renda.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Administração e gestão das Ações de Desenvolvimento Econômico e Social; Incentivos para Promoção do Emprego e renda; Instalações de Distrito Industrial		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		1.136.700,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2006 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.136.700,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 122 Administração Geral			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

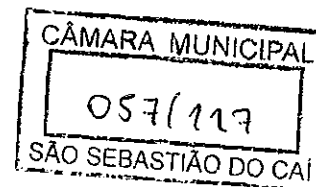
Programa: 1010 Programa de Direitos a Cidadania				
Objetivo: Oferecer serviços de assistência aos cidadãos				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Ampliação do Cemitério Municipal; Convenio TRE - Tribunal Regional Eleitoral; Manutenção da Atividades do PROCON		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		800,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2114 - 1035 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROCON		Meta Física	1
	Produto:		Valor	800,00
	Função:			
	Subfunção:			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1011 Previdência Social				
Objetivo: Custear valor de Previdência Social e Saúde do Servidor.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		10.883.176,58
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
CE	0500 - 0050 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - RPPS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	7.652.914,57
	Função: 9 Previdência Social			
	Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário			
OE	0501 - 0050 ENCARGOS ESPECIAIS RPPS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	297.218,95
	Função: 28 Encargos Especiais			
	Subfunção: 845 Transferências			
OE	0501 - 0050 ENCARGOS ESPECIAIS RPPS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	297.218,95
	Função: 28 Encargos Especiais			
	Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
OE	0600 - 0001 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - TESOURO MUNICIPAL		Meta Física	0
	Produto:		Valor	100,00
	Função: 9 Previdência Social			
	Subfunção: 274 Previdência Especial			
A	2012 - 0050 MANUTENCAO UNIDADE GESTORA RPPS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	215.000,00
	Função: 9 Previdência Social			
	Subfunção: 122 Administração Geral			



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

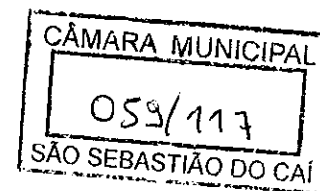
Programa: 1011 Previdência Social				
Objetivo: Custear valor de Previdência Social e Saúde do Servidor.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		10.883.176,58
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2013 - 1047 SAUDE DO SERVIDOR		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.697.943,06
	Função: 9 Previdência Social			
	Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1012 Gestao Municipal de Educação				
Objetivo: Gerenciar o sistema educacional oportunizando os meios para o seu pleno funcionamento				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Manutenção dos Serviços do Secretaria de Educação		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		1.660.850,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1508 - 0020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.100,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 122 Administração Geral			
A	2006 - 0020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.650.750,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



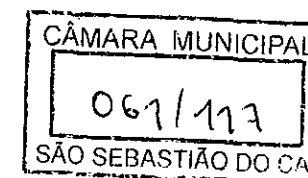
Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

Programa: 1013 Acesso, Manutenção e Qualificação da Educação Infantil				
Objetivo: Assegurar o atendimento a crianças na Educação Infantil; equipar as instalações existentes; construir, ampliar e conservar os imóveis, as instalações e os equipamentos e qualificar os recursos humanos que atuam na Educação Infantil.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Apoio a Entidades c/Projetos na Área de Educação; Construção, Ampliação e/ou Adaptações de Espaços Físicos; Manutenção das Atividades na Educação Infantil		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		16.118.860,34
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1547 - 1056 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO- Inf. Creche		Meta Física	1
	Produto:		Valor	50,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 365 Educação Infantil			
A	2037 - 0031 FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 30%		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.340.700,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 365 Educação Infantil			
A	2044 - 0020 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.742.848,32
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 365 Educação Infantil			
A	2057 - 1016 MANUTENÇÃO DO PNAE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	129.250,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 365 Educação Infantil			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1013 Acesso, Manutenção e Qualificação da Educação Infantil				
Objetivo: Assegurar o atendimento a crianças na Educação Infantil; equipar as instalações existentes; construir, ampliar e conservar os imóveis, as instalações e os equipamentos e qualificar os recursos humanos que atuam na Educação Infantil.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Apoio a Entidades e/ou Projetos na Área de Educação; Construção, Ampliação e/ou Adaptações de Espaços Físicos; Manutenção das Atividades na Educação Infantil		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		16.118.860,34
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2057 - 1057 MANUTENÇÃO DO PNAE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	69.750,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 365 Educação Infantil			
A	2151 - 0031 FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 70%		Meta Física	1
	Produto:		Valor	10.077.825,62
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 365 Educação Infantil			
A	2152 - 1017 SALARIO-EDUCAÇÃO - UNIAO EDUCAÇÃO INFANTIL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	758.436,40
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 365 Educação Infantil			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



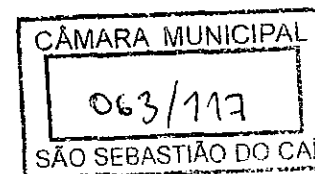
Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

Programa: 1014 Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental					
Objetivo: Assegurar o acesso ao Ensino Fundamental, inclusive aos que a ele não tiveram acesso em idade própria; construir, ampliar, conservar e qualificar as instalações e equipamento; aprimorar as práticas pedagógicas; valorizar o profissional da Educação e ampliar gradativamente a oferta em contraturno.					
Indicadores do programa				Índice recente	Índice Final da PPA
Apoio a Entidades c/Projetos na Área de Educação; Construção, Ampliação e/ou Adaptações de Espaços Físicos; Manutenção das Atividades na Educação Fundamental; Manutenção do Centro Integrado				0	0
Dados financeiros em (R\$ 1,00)				Total do Programa	
				17.501.502,92	
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções			Unidade Medida	Ano
					2023
P	1241 - 2010 Manutenção Educação c/ Recursos AFM/FNDE				Meta Física
	Produto:				
	Função:	12 Educação			Valor
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental			100,00
P	1523 - 1008 PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto nas Escolas				Meta Física
	Produto:				
	Função:	12 Educação			Valor
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental			525,00
P	1538 - 2006 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - OBRAS ESCOLA São Martin				Meta Física
	Produto:				
	Função:	12 Educação			Valor
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental			100.050,00
A	2041 - 0020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				Meta Física
	Produto:				
	Função:	12 Educação			Valor
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental			3.813.550,00

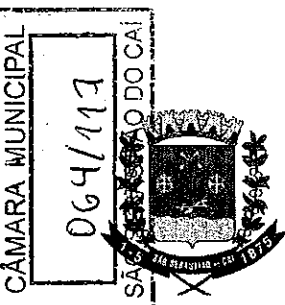


Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1014 Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental				
Objetivo: Assegurar o acesso ao Ensino Fundamental, inclusive aos que a ele não tiverem acesso em idade própria; construir, ampliar, conservar e qualificar as instalações e equipamento; aprimorar as práticas pedagógicas; valorizar o profissional da Educação e ampliar gradativamente a oferta em contraturno.				
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA
Apoio a Entidades c/Projetos na Área de Educação; Construção, Ampliação e/ou Adaptações de Espaços Físicos; Manutenção das Atividades na Educação Fundamental; Manutenção do Centro Integrado			0	0
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa	17.501.502,92
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano 2023
A	2042 - 0020 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO			Meta Física 1
	Produto:			
	Função:	12 Educação		Valor 205.000,00
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental		
A	2047 - 0001 SECRETARIA EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			Meta Física 1
	Produto:			
	Função:	12 Educação		Valor 90.050,00
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental		
A	2048 - 0001 MANUTENÇÃO CONSELHO EDUCAÇÃO			Meta Física 1
	Produto:			
	Função:	12 Educação		Valor 23.800,00
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental		
A	2051 - 0001 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			Meta Física 1
	Produto:			
	Função:	12 Educação		Valor 1.000.000,00
	Subfunção:	361 Ensino Fundamental		

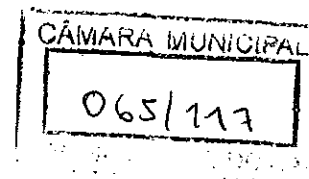


Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

Programa: 1014 Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental				
Objetivo: Assegurar o acesso ao Ensino Fundamental, inclusive aos que a ele não tiverem acesso em idade própria; construir, ampliar, conservar e qualificar as instalações e equipamento; aprimorar as práticas pedagógicas; valorizar o profissional da Educação e ampliar gradativamente a oferta em contrarturno.				
Indicadores do programa			Índice recente	
Apoio a Entidades c/Projetos na Área de Educação; Construção, Ampliação e/ou Adaptações de Espaços Físicos; Manutenção das Atividades na Educação Fundamental; Manutenção do Centro Integrado			0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa	
			17.501.502,92	
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano
A	2052 - 0031 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%			2023
	Produto:		Meta Física	1
	Função: 12 Educação		Valor	10.685.153,71
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
A	2054 - 1062 MANUTENÇÃO PNATE - UNIÃO ENSINO FUNDAMENTAL			2023
	Produto:		Meta Física	1
	Função: 12 Educação		Valor	86.610,61
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
A	2055 - 1017 SALARIO-EDUCAÇÃO - UNIAO ENSINO FUNDAMENTAL			2023
	Produto:		Meta Física	1
	Função: 12 Educação		Valor	749.163,60
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
A	2056 - 1015 TRANSP.ESCOLAR ESTADO - ENS.FUND.			2023
	Produto:		Meta Física	1
	Função: 12 Educação		Valor	316.000,00
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



Programa: 1014 Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental				
Objetivo: Assegurar o acesso ao Ensino Fundamental, inclusive aos que a ele não tiverem acesso em idade própria; construir, ampliar, conservar e qualificar as instalações e equipamento; aprimorar as práticas pedagógicas; valorizar o profissional da Educação e ampliar gradativamente a oferta em contraturno.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Apoio a Entidades c/Projetos na Área de Educação; Construção, Ampliação e/ou Adaptações de Espaços Físicos; Manutenção das Atividades na Educação Fundamental; Manutenção do Centro Integrado		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		17.501.502,92
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2057 - 1051 MANUTENÇÃO DO PNAE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	165.800,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
A	2057 - 1057 MANUTENÇÃO DO PNAE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	60.000,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
A	2057 - 1512 MANUTENÇÃO DO PNAE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	100,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
A	2150 - 0031 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		Meta Física	1
	Produto:		Valor	205.600,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

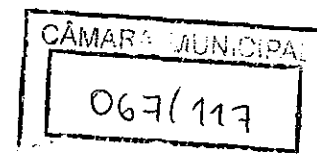
Programa: 1015 Valorização da Educação Continuada				
Objetivo: Auxiliar o desenvolvimento de crianças e jovens na educação continuada. Valorizar a aquisição de conhecimento, através de auxílios e programas de incentivo.				
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA
Auxílio Transporte Ensino Médio e Superior; Incentivo a Educação Continuada e Novas Propostas Educacionais			0	0
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa	3.400,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano 2023
A	2049 - 0001 TRANSP.ESCOLAR / ENSINO MEDIO			Meta Física 1
	Produto:			Valor 100,00
	Função:	12 Educação		
	Subfunção:	362 Ensino Médio		
A	2050 - 0001 TRANSP.ESCOLAR / ENSINO SUPERIOR			Meta Física 1
	Produto:			Valor 150,00
	Função:	12 Educação		
	Subfunção:	364 Ensino Superior		
A	2057 - 1055 MANUTENÇÃO DO PNAE			Meta Física 1
	Produto:			Valor 3.150,00
	Função:	12 Educação		
	Subfunção:	366 Educação de Jovens e Adultos		

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1016 Educação Digital e Tecnológica				
Objetivo: Visa iniciar a inclusão digital nas escolas, tornando a tecnologia como protagonista do processo de aprendizagem. Busca o engajamento dos estudantes durante as aulas, de forma atraente e participativa. Inserção de recursos desenvolve as habilidades ligadas à criatividade.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Realizar a Olimpíada Estudantil - interação entre escolas; Reestruturação e Inserção Digital - Infraestrutura Diferenciada no conhecimento		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		725,21
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1030 - 0020 INCLUSÃO DIGITAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	725,21
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 361 Ensino Fundamental			

Legenda: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

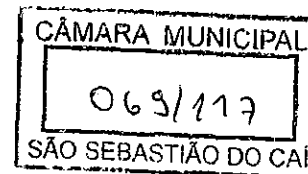
Programa: 1017 Apoio à Educação Especial				
Objetivo: Apoiar o atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais mediante celebração de convênios com entidades voltadas para esse segmento.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Manutenção das Atividades na Educação Especial		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		428.125,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2053 - 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	216.500,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 367 Educação Especial			
A	2053 - 0020 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	24.450,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 367 Educação Especial			
A	2053 - 0031 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	187.100,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 367 Educação Especial			
A	2057 - 1014 MANUTENÇÃO DO PNAE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	75,00
	Função: 12 Educação			
	Subfunção: 367 Educação Especial			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



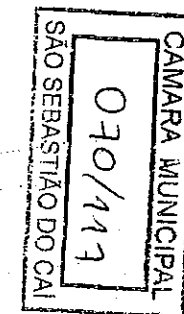
Programa: 1018 Apoio à Cultura					
Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais. Incentivar programas e atividades que visem o desenvolvimento cultural e a preservação do patrimônio histórico material e imaterial do município. Buscar parcerias com as Comunidades locais, LIC, Ministério da Cultura e outros meios disponíveis. Criar e manter espaços físicos destinados às atividades culturais e preservar os existentes.					
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA	
			0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa		
			770.150,00		
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano	2023
P	1097 - 0001 FESTA DA BERGAMOTA			Meta Física	1
	Produto:			Valor	700,00
	Função:	13 Cultura			
	Subfunção:	392 Difusão Cultural			
A	2061 - 0001 MANUTENÇÃO DO CEMACA			Meta Física	1
	Produto:			Valor	309.500,00
	Função:	13 Cultura			
	Subfunção:	392 Difusão Cultural			
A	2062 - 0001 MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL			Meta Física	1
	Produto:			Valor	62.950,00
	Função:	13 Cultura			
	Subfunção:	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
A	2064 - 0001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA			Meta Física	1
	Produto:			Valor	1.500,00
	Função:	13 Cultura			
	Subfunção:	392 Difusão Cultural			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

Programa: 1018 Apoio à Cultura				
Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais. Incentivar programas e atividades que visem o desenvolvimento cultural e a preservação do patrimônio histórico material e imaterial do município. Buscar parcerias com as Comunidades locais, LIC, Ministério da Cultura e outros meios disponíveis. Criar e manter espaços físicos destinados às atividades culturais e preservar os existentes.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		770.150,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2065 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIV.ARTISTICAS E CULTURAIS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	395.350,00
	Função: 13 Cultura			
	Subfunção: 392 Difusão Cultural			
A	2117 - 0001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	150,00
	Função: 13 Cultura			
	Subfunção: 392 Difusão Cultural			

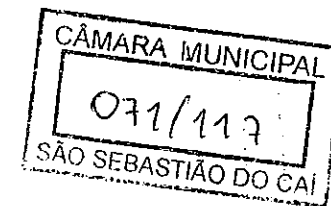
Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário





Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

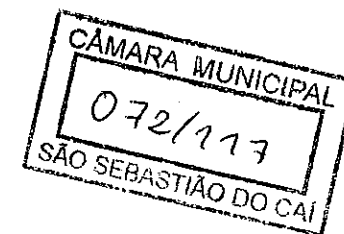


Programa: 1019 Cidade Leitora				
Objetivo: Incentivar ações e programas que visem o desenvolvimento da Leitura. Organizar uma data comemorativa para promover e incentivar a leitura. Melhorar a estruturas das bibliotecas e ampliar meios audiovisuais.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		242.750,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2063 - 0001 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	242.750,00
	Função: 13 Cultura			
	Subfunção: 392 Difusão Cultural			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



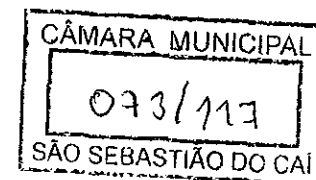
Programa: 1020 Promoção do Turismo				
Objetivo: Fomentar, promover, divulgar, coordenar e executar as políticas governamentais municipais, que tem por objetivo o incentivo e o desenvolvimento do turismo buscando sempre através de um planejamento adequado alcançar resultados que ajudem a aumentar a geração de emprego, renda e a qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio de parcerias público-privadas				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		258.000,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1502 - 0001 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	240.800,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 695 Turismo			
P	1502 - 2014 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	500,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 695 Turismo			
A	2067 - 0001 MANUTENÇÃO DO TURISMO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	15.700,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 813 Lazer			
A	2118 - 1041 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR		Meta Física	0
	Produto:		Valor	1.000,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 695 Turismo			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

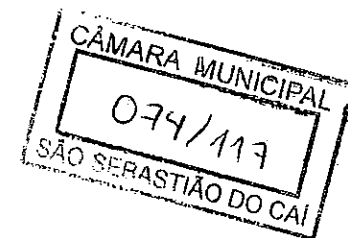
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1021 Apoio ao Desenvolvimento do Desporto				
Objetivo: Promover ações de apoio ao desenvolvimento das atividades esportivas em geral.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		407.869,79
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1003 - 0001 Apoio ao Desenvolvimento de Esportes		Meta Física	0
	Produto:		Valor	63.461,52
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 813 Lazer			
P	1003 - 1007 Apoio ao Desenvolvimento de Esportes		Meta Física	0
	Produto:		Valor	200,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 813 Lazer			
P	1003 - 1084 Apoio ao Desenvolvimento de Esportes		Meta Física	0
	Produto:		Valor	108,27
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 813 Lazer			
P	1531 - 1031 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO GINASIOS DE ESPORTES		Meta Física	1
	Produto:		Valor	350,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
P	1531 - 1510 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO GINASIOS DE ESPORTES		Meta Física	1
	Produto:		Valor	250,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812 Desporto Comunitário			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

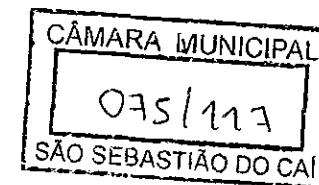


Programa: 1021 Apoio ao Desenvolvimento do Desporto				
Objetivo: Promover ações de apoio ao desenvolvimento das atividades esportivas em geral.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		407.869,79
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1549 - 0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO GINÁSIO A DO PARQUE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	100,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
P	1549 - 1256 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO GINÁSIO A DO PARQUE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	150,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
P	1550 - 0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	48.100,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
P	1550 - 1256 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.500,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
A	2128 - 0001 MANUTENÇÃO DO DESPORTO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	293.650,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 813 Lazer			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

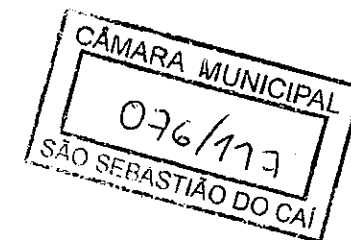


Programa: 1021 Apoio ao Desenvolvimento do Desporto				
Objetivo: Promover ações de apoio ao desenvolvimento das atividades esportivas em geral.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		407.869,79
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

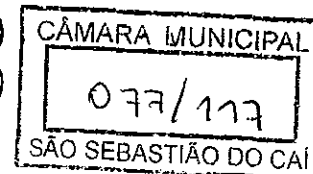


Programa: 1022 Gestão de Obras e Infra Estrutura				
Objetivo: Manutenção dos serviços urbanos. Melhorias do setor viário, ações de urbanismo, serviços de iluminação pública e saneamento. Reestruturar a infraestrutura da cidade e de espaços públicos.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		29.652.621,95
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1002 - 1018 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.RODOVIÁRIOS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	100,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1015 - 0001 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		Meta Física	0
	Produto:		Valor	13.000.000,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1015 - 1031 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		Meta Física	0
	Produto:		Valor	500,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1015 - 1150 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		Meta Física	0
	Produto:		Valor	5.000,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1015 - 1170 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		Meta Física	0
	Produto:		Valor	1.000,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

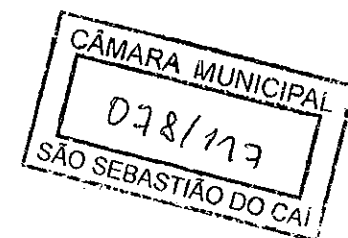
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1022 Gestão de Obras e Infra Estrutura				
Objetivo: Manutenção dos serviços urbanos. Melhorias do setor viário, ações de urbanismo, serviços de iluminação pública e saneamento. Reestruturar a infraestrutura da cidade e de espaços públicos.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		29.652.621,95
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1015 - 1255 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		Meta Física	0
	Produto:		Valor	6.001.000,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1015 - 2016 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		Meta Física	0
	Produto:		Valor	750,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1032 - 0001 CONTRAPARTIDA PAVIMENTAÇÕES		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.000.000,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1508 - 0001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	200,00
	Função: 17 Saneamento			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
A	2006 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	981.405,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 122 Administração Geral			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

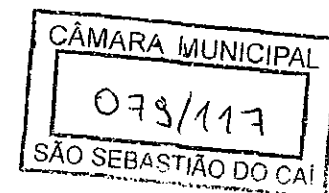


Programa: 1022 Gestão de Obras e Infra Estrutura				
Objetivo: Manutenção dos serviços urbanos. Melhorias do setor viário, ações de urbanismo, serviços de iluminação pública e saneamento. Reestruturar a infraestrutura da cidade e de espaços públicos.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		29.652.621,95
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2026 - 1012 DESP.C/FUNDO ESP.DO PETROLEO		Meta Física	0
	Produto:			
	Função: 15 Urbanismo		Valor	592.416,95
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
A	2069 - 0001 MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS NO MUNIC.		Meta Física	0
	Produto:			
	Função: 17 Saneamento		Valor	1.500.000,00
	Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
A	2069 - 0001 MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS NO MUNIC.		Meta Física	0
	Produto:			
	Função: 15 Urbanismo		Valor	3.000.000,00
	Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
A	2070 - 0001 MANUTENÇÃO DOS SERV.DE ILUMINACAO PUBLICA		Meta Física	1
	Produto:			
	Função: 15 Urbanismo		Valor	1.500.000,00
	Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
A	2071 - 0001 MANUTENÇÃO E CONS.DE ESTRADAS MUNICIPAIS		Meta Física	1
	Produto:			
	Função: 26 Transporte		Valor	1.500.000,00
	Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

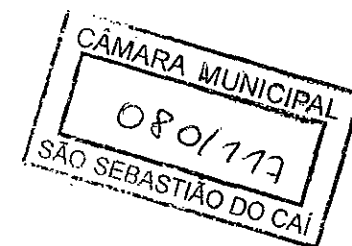


Programa: 1022 Gestão de Obras e Infra Estrutura				
Objetivo: Manutenção dos serviços urbanos. Melhorias do setor viário, ações de urbanismo, serviços de iluminação pública e saneamento. Reestruturar a infraestrutura da cidade e de espaços públicos.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		29.652.621,95
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2129 - 0001 GESTÃO E MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	438.250,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
A	2130 - 0001 MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	132.000,00
	Função: 17 Saneamento			
	Subfunção: 511 Saneamento Básico Rural			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



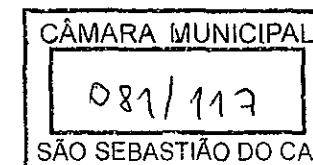
Programa: 1024 Revitalização de Espaços Públicos				
Objetivo: Disponibilizar áreas de lazer e recreação mediante a construção e conservação de praças, parques e jardins, bem como, ampliar a infraestrutura do horto municipal				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		1.168.588,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1251 - 0001 Revitalização do Calçamento		Meta Física	0
	Produto:		Valor	84.288,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1251 - 1151 Revitalização do Calçamento		Meta Física	0
	Produto:		Valor	238.100,00
	Função: 15 Urbanismo			
	Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
P	1513 - 2015 Revitalização Parque Centenário		Meta Física	1
	Produto:		Valor	500,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 813 Lazer			
A	2011 - 0001 MANUT.SERV.PRACAS,PARQUES E JARDINS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	845.700,00
	Função: 27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 813 Lazer			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

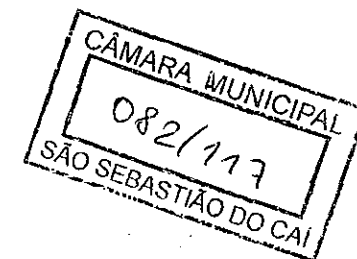


Programa: 1025 Gestão Trânsito e Segurança Pública				
Objetivo: Desenvolver ações para a melhoria da mobilidade urbana. Realizar serviços de demarcação viária, instalação de placas e sinalização de trânsito. Estudos e propostas para melhoria da mobilidade de trânsito. Promover a guarda de bens públicos.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		752.800,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1001 - 1011 Aquisição de Equipamentos Guarda Municipal		Meta Física	1
	Produto:		Valor	500,00
	Função: 6 Segurança Pública			
	Subfunção: 181 Policiamento			
A	2074 - 0001 MANUT.ATIV.FISC.TRANSITO MUNIC.		Meta Física	1
	Produto:		Valor	752.800,00
	Função: 6 Segurança Pública			
	Subfunção: 181 Policiamento			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

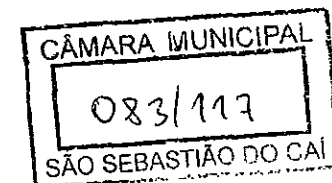


Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar				
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		22.115.982,83
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1024 - 4292 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	50,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 845 Transferências			
P	1050 - 4509 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - UNIÃO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	250,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
P	1055 - 4505 INVESTIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.450,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 301 Atenção Básica			
P	1055 - 4509 INVESTIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	250,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

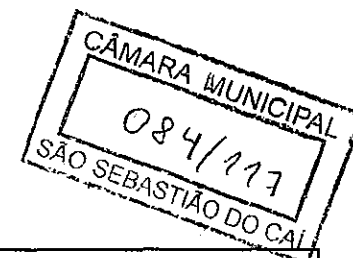
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar				
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.				
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA
			0	0
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa 22.115.982,83	
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano 2023
P	1070 - 4292 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE			Meta Física 1
	Produto:			Valor 150,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	845 Transferências		
P	1070 - 4297 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE			Meta Física 1
	Produto:			Valor 402.049,87
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	301 Atenção Básica		
P	1070 - 4505 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE			Meta Física 1
	Produto:			Valor 50.000,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	301 Atenção Básica		
P	1070 - 4509 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE			Meta Física 1
	Produto:			Valor 500,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

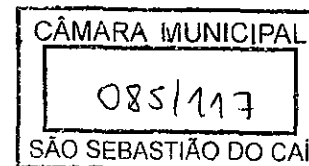


Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar				
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		22.115.982,83
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1070 - 4511 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	50.000,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	305 Vigilância Epidemiológica		
P	1509 - 4002 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.000,00
	Função:	4 Administração		
	Subfunção:	122 Administração Geral		
P	1517 - 4505 Emenda AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	50.000,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	301 Atenção Básica		
P	1517 - 4505 Emenda AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	250,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	845 Transferências		



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

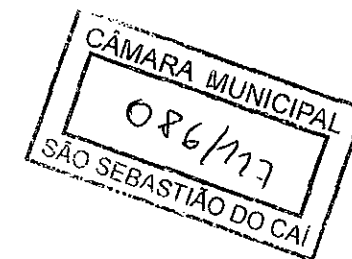
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar				
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		22.115.982,83
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1520 - 0040 CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO UBS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	550.100,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 301 Atenção Básica			
P	1525 - 4505 CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO UBS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	25,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 845 Transferências			
A	2006 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	6.650,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 301 Atenção Básica			
A	2006 - 0040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	11.083.406,15
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 301 Atenção Básica			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

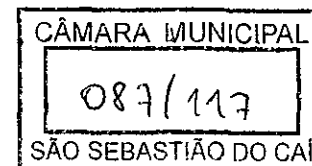


Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar				
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		22.115.982,83
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano 2023
A	2017 - 0040 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO - MAIS MEDICOS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	155.200,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	301 Atenção Básica		
A	2019 - 0040 DESPESAS CONSÓRCIO PÚBLICO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.095.986,80
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
A	2020 - 0040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DE SAÚDE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.200,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	125 Normatização e Fiscalização		
A	2023 - 4502 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	191.000,00
	Função:	10 Saúde		
	Subfunção:	304 Vigilância Sanitária		



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

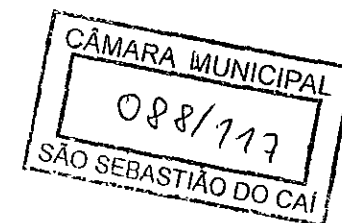
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar				
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		22.115.982,83
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2027 - 4503 PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	155.500,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico			
A	2032 - 4160 PROGRAMA PIM - ESTADO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	51.700,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 301 Atenção Básica			
A	2034 - 4504 PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - UNIÃO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	150,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 845 Transferências			
A	2039 - 4190 PROG.VIGIL.EPIDEMIOLOGICA-ESTADO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	7.205,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

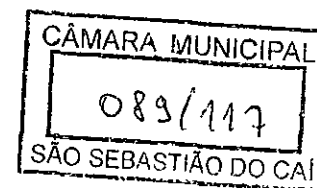


Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar								
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.								
Indicadores do programa				Índice recente		Índice Final da PPA		
				0		0		
Dados financeiros em (R\$ 1,00)				Total do Programa			22.115.982,83	
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções					Unidade Medida	Ano	2023
A	2040 - 4500 PROGRAMA AÇÕES ATENÇÃO PRIMARIA						Meta Física	1
	Produto:						Valor	4.221.242,13
	Função:	10 Saúde						
	Subfunção:	301 Atenção Básica						
A	2058 - 4501 PROGRAMA AÇÕES MAC						Meta Física	1
	Produto:						Valor	765.775,00
	Função:	10 Saúde						
	Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
A	2090 - 4300 PROGRAMA NOTA SOLIDARIA- ESTADO						Meta Física	1
	Produto:						Valor	10.620,00
	Função:	10 Saúde						
	Subfunção:	301 Atenção Básica						
A	2093 - 4050 PROGRAMA FARMACIA BASICA - ESTADO						Meta Física	1
	Produto:						Valor	260.050,00
	Função:	10 Saúde						
	Subfunção:	303 Suporte Profilático e Terapêutico						



Município de São Sebastião do Caí
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Caí / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

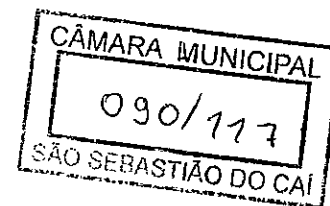
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar					
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.					
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA	
			0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa		
			22.115.982,83		
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano	2023
A	2094 - 4090 PROGRAMA PSF - ESTADO			Meta Física	1
	Produto:			Valor	594.137,88
	Função:	10 Saúde			
	Subfunção:	301 Atenção Básica			
	2102 - 4011 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA - FIES			Meta Física	1
	Produto:			Valor	707.075,00
	Função:	10 Saúde			
	Subfunção:	301 Atenção Básica			
A	2106 - 4293 CONSULTA POPULAR			Meta Física	1
	Produto:			Valor	50.100,00
	Função:	10 Saúde			
	Subfunção:	301 Atenção Básica			
A	2109 - 4501 PROGRAMA SAMU - UNIÃO			Meta Física	1
	Produto:			Valor	170.000,00
	Função:	10 Saúde			
	Subfunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

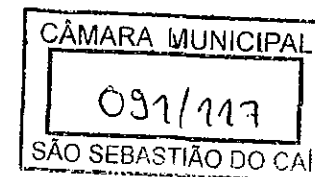


Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar				
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		22.115.982,83
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2110 - 0040 PROGRAMA COVID -19		Meta Física	1
	Produto:		Valor	18.400,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica			
A	2110 - 0900 PROGRAMA COVID -19		Meta Física	1
	Produto:		Valor	250,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica			
A	2110 - 4511 PROGRAMA COVID -19		Meta Física	1
	Produto:		Valor	51.000,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica			
A	2121 - 0040 DESPESAS CONSÓRCIO PÚBLICO - CEO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	125.400,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

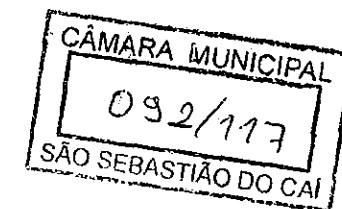


Programa: 1026 Melhoria da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar				
Objetivo: Gerir e administrar os serviços da Secretaria e ações voltadas à Saúde e promover assistência em saúde aos munícipes através de Convênios e/ou Contratos e outras formas de parcerias com Sindicatos, Laboratórios, Clínicas, Corpo de Bombeiros entre outros, para fins de organização e ampliação do acesso dos serviços de saúde.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		22.115.982,83
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2122 - 4170 PROGRAMA SAMU - ESTADO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	205.010,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
A	2140 - 4001 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	81.850,00
	Função: 10 Saúde			
	Subfunção: 304 Vigilância Sanitária			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

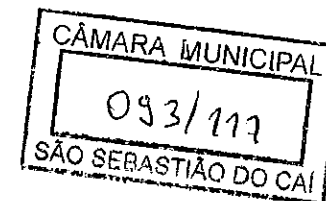


Programa: 1027 Assistência e Desenvolvimento Social					
Objetivo: Administrar os serviços e ações voltadas a Assistência Social. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.					
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA	
			0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa		
			4.098.996,85		
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano	2023
A	2003 - 1103 MANUTENCAO DO F.M.D.C.A.			Meta Física	1
	Produto:			Valor	406.316,34
	Função:	8 Assistência Social			
	Subfunção:	122 Administração Geral			
A	2005 - 0001 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			Meta Física	1
	Produto:			Valor	385.150,00
	Função:	8 Assistência Social			
	Subfunção:	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
A	2006 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS			Meta Física	1
	Produto:			Valor	100,00
	Função:	8 Assistência Social			
	Subfunção:	122 Administração Geral			
A	2014 - 1048 FUNDO MUNICIPAL D.DA MULHER			Meta Física	1
	Produto:			Valor	300,00
	Função:	8 Assistência Social			
	Subfunção:	244 Assistência Comunitária			
A	2019 - 0001 DESPESAS CONSÓRCIO PUBLICO			Meta Física	1
	Produto:			Valor	65.100,00
	Função:	8 Assistência Social			
	Subfunção:	244 Assistência Comunitária			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

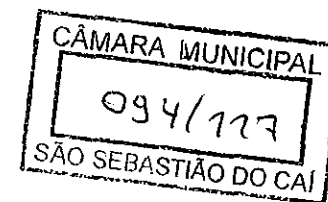
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1027 Assistência e Desenvolvimento Social				
Objetivo: Administrar os serviços e ações voltadas a Assistência Social. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		4.098.996,85
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2080 - 0001 MANUTENÇÃO DO CONS. MUNIC.ASSIST.SOCIAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	3.250,00
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
A	2084 - 1006 BLOCO GESTÃO SUAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	50,00
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
A	2084 - 1110 BLOCO GESTÃO SUAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	5.050,00
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
A	2085 - 2004 BLOCO BPC NA ESCOLA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	234,22
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
A	2086 - 1001 EXPANSÃO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	15.800,00
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 244 Assistência Comunitária			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

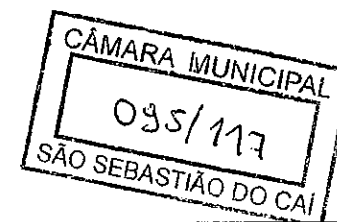


Programa: 1027 Assistência e Desenvolvimento Social				
Objetivo: Administrar os serviços e ações voltadas a Assistência Social. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.				
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA
			0	0
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa 4.098.996,85	
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano 2023
A	2087 - 1109 FEAS- REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Meta Física 1
	Produto:			Valor 9.600,00
	Função:	8 Assistência Social		
	Subfunção:	244 Assistência Comunitária		
A	2099 - 1010 PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE			Meta Física 1
	Produto:			Valor 1.600,00
	Função:	8 Assistência Social		
	Subfunção:	242 Assistência ao Portador de Deficiência		
A	2100 - 1038 PISO BÁSICO FIXO			Meta Física 1
	Produto:			Valor 31.550,00
	Função:	8 Assistência Social		
	Subfunção:	244 Assistência Comunitária		
A	2101 - 1083 BLOCO IGD/BOLSA FAMÍLIA			Meta Física 1
	Produto:			Valor 72.796,29
	Função:	8 Assistência Social		
	Subfunção:	244 Assistência Comunitária		
A	2103 - 1108 PISO BASICO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE			Meta Física 1
	Produto:			Valor 26.750,00
	Função:	8 Assistência Social		
	Subfunção:	244 Assistência Comunitária		



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

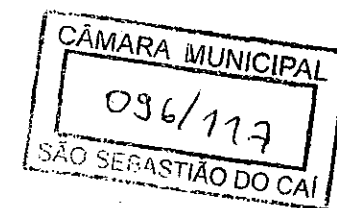


Programa: 1027 Assistência e Desenvolvimento Social				
Objetivo: Administrar os serviços e ações voltadas a Assistência Social. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		4.098.996,85
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2131 - 0001 BENEFÍCIO ALUGUEL SOCIAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	160.050,00
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
A	2133 - 0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.000.000,00
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 122 Administração Geral			
A	2134 - 1112 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		Meta Física	1
	Produto:		Valor	110.000,00
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
A	2136 - 0001 MANUTENÇÃO CONSELHO MUN.DIREITOS DA MULHER		Meta Física	1
	Produto:		Valor	300,00
	Função: 8 Assistência Social			
	Subfunção: 244 Assistência Comunitária			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



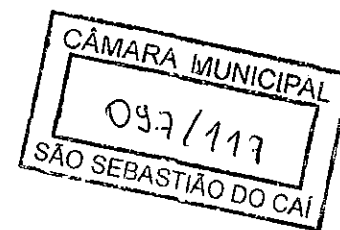
Programa: 1028 Programa de Valorização do Idoso						
Objetivo: Prestar assistência e oportunidades de lazer e saúde para idosos. Garantir o envelhecer com dignidade e qualidade de vida por meio de políticas públicas de inclusão.						
Indicadores do programa				Índice recente	Índice Final da PPA	
				0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)				Total do Programa		
				101.900,00		
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções			Unidade Medida	Ano	2023
A	2000 - 1049 FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO				Meta Física	1
	Produto:				Valor	99.650,00
	Função:	8 Assistência Social				
	Subfunção:	241 Assistência ao Idoso				
A	2079 - 0001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DO IDOSO				Meta Física	1
	Produto:				Valor	2.250,00
	Função:	8 Assistência Social				
	Subfunção:	241 Assistência ao Idoso				

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

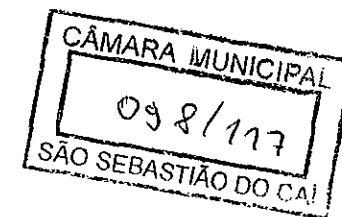
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1029 Planejamento, Sustentabilidade e Desenvolvimento				
Objetivo: Fomentar transformações urbanísticas estruturais e urbanização. Implementar instrumentos democráticos e participativos de planejamento e de gestão urbana sustentável como forma de promover a reforma urbana, a acessibilidade e a redução das desigualdades sociais. Gestão Ambiental				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Administração e gestão das Ações de Planejamento e Desenvolvimento; Auxílio ao bem-estar Animal; Manutenção das Ações e Estratégias de Gestão Ambiental		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		2.781.200,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1016 - 0001 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		Meta Física	1
	Produto:		Valor	595.200,00
	Função: 22 Indústria			
	Subfunção: 661 Promoção Industrial			
P	1047 - 0001 CONTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL		Meta Física	1
	Produto:		Valor	100,00
	Função: 18 Gestão Ambiental			
	Subfunção: 122 Administração Geral			
A	2006 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.000.000,00
	Função: 18 Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
A	2006 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	983.650,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



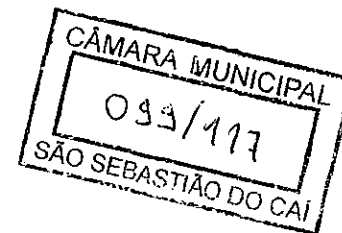
Programa: 1029 Planejamento, Sustentabilidade e Desenvolvimento				
Objetivo: Fomentar transformações urbanísticas estruturais e urbanização. Implementar instrumentos democráticos e participativos de planejamento e de gestão urbana sustentável como forma de promover a reforma urbana, a acessibilidade e a redução das desigualdades sociais. Gestão Ambiental				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Administração e gestão das Ações de Planejamento e Desenvolvimento; Auxílio ao bem-estar Animal; Manutenção das Ações e Estratégias de Gestão Ambiental		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		2.781.200,00
Tipó	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2088 - 1005 FUNDO MUNIC.DE DESENV.MEIO AMBIENTE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	107.950,00
	Função: 18 Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
A	2137 - 0001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DO MEIO AMBIENTE		Meta Física	1
	Produto:		Valor	200,00
	Função: 18 Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
A	2141 - 0001 Auxílio ao bem-estar Animal		Meta Física	1
	Produto:		Valor	94.100,00
	Função: 4 Administração			
	Subfunção: 122 Administração Geral			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

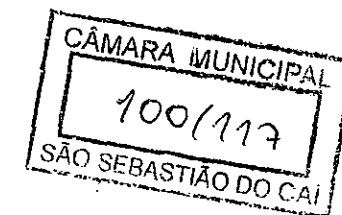
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1030 Melhorias Habitacionais				
Objetivo: Melhorar as condições de habitação, com auxílio à reforma e/ou reconstrução. Redução do déficit habitacional. Aquisição de áreas para condomínios populares. Construção de casas para famílias carentes e aos residentes em áreas de risco. Urbanização e melhorias urbanas para a população em geral.				
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA
Administração e gestão das Ações de Regularização Fundiária e Melhorias de Infraestrutura urbana; Identificar Locais de Risco e promover a habitação de Interesse Social			0	0
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa	
			43.150,00	
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano
				2023
P	1023 - 0001 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS			Meta Física
				0
	Produto:			Valor
	Função:	16 Habitação		350,00
	Subfunção:	482 Habitação Urbana		
P	1025 - 1002 CONSTRUÇÃO MAN. DE CASAS POPULARES			Meta Física
				1
	Produto:			Valor
	Função:	16 Habitação		50,00
	Subfunção:	482 Habitação Urbana		
A	2075 - 0001 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			Meta Física
				1
	Produto:			Valor
	Função:	16 Habitação		42.400,00
	Subfunção:	482 Habitação Urbana		
A	2076 - 0001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DE HABITACAO			Meta Física
				1
	Produto:			Valor
	Função:	16 Habitação		150,00
	Subfunção:	482 Habitação Urbana		



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



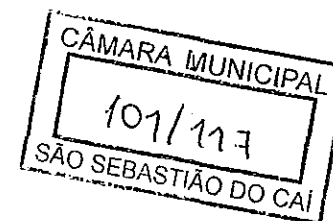
Programa: 1030 Melhorias Habitacionais				
Objetivo: Melhorar as condições de habitação, com auxílio à reforma e/ou reconstrução. Redução do déficit habitacional. Aquisição de áreas para condomínios populares. Construção de casas para famílias carentes e aos residentes em áreas de risco. Urbanização e melhorias urbanas para a população em geral.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Administração e gestão das Ações de Regularização Fundiária e Melhorias de Infraestrutura urbana; Identificar Locais de Risco e promover a habitação de Interesse Social		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		43.150,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
A	2077 - 0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC.DE HABIT.DE INTER.SOCIAL		Meta Física	1.
	Produto:		Valor	200,00
	Função: 16 Habitação			
	Subfunção: 482 Habitação Urbana			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

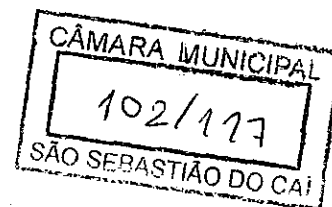
DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)



Programa: 1031 Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
Objetivo: Proporcionar programas de incentivos, projetos, tecnologias e oportunidades de fomento à produção primária, visando a profissionalização, qualificação e o desenvolvimento sustentável.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Administração e gestão das Ações de Desenvolvimento da produção agropecuária, produção vegetal, animal; Apoio a Entidades/Propostas de Capacitação, Auxílio e Orientação aos Produtores; Melhoria e Ampliação de Infraestrutura e Implantação de Rede de Água; Melhoria e Pavimentação de vias rurais para melhorar a produção; Programa Círculo de Máquinas e Equipamentos; Programa Troca Troca - Sementes e Mudas		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		3.511.200,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	1002 - 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.RODOVIÁRIOS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	500,00
	Função: 20 Agricultura			
	Subfunção: 606 Extensão Rural			
P	1044 - 0001 INCENTIVOS PRODAP - Lei Mun.3965/2017		Meta Física	1
	Produto:		Valor	503.600,00
	Função: 20 Agricultura			
	Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária			
P	1045 - 0001 PROGRAMA TROCA-TROCA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	5.100,00
	Função: 20 Agricultura			
	Subfunção: 606 Extensão Rural			
P	1048 - 1060 Construção de Poços Artesianos e Açudes		Meta Física	1
	Produto:		Valor	1.000,00
	Função: 20 Agricultura			
	Subfunção: 607 Irrigação			



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



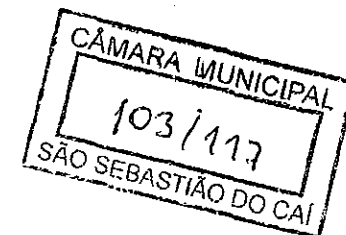
Programa: 1031 Desenvolvimento da Produção Agropecuária					
Objetivo: Proporcionar programas de incentivos, projetos, tecnologias e oportunidades de fomento à produção primária, visando a profissionalização, qualificação e o desenvolvimento sustentável.					
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA	
Administração e gestão das Ações de Desenvolvimento da produção agropecuária, produção vegetal, animal; Apoio a Entidades/Propostas de Capacitação, Auxílio e Orientação aos Produtores; Melhoria e Ampliação de Infraestrutura e Implantação de Rede de Água; Melhoria e Pavimentação de vias rurais para melhorar a produção; Programa Círculo de Máquinas e Equipamentos; Programa Troca Troca - Sementes e Mudanças			0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa		
			3.511.200,00		
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano	2023
P	1048 - 1063 Construção de Poços Artesianos e Açudes			Meta Física	1
	Produto:			Valor	1.000,00
	Função:	20 Agricultura			
	Subfunção:	607 Irrigação			
A	2006 - 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS			Meta Física	1
	Produto:			Valor	3.000.000,00
	Função:	20 Agricultura			
	Subfunção:	605 Abastecimento			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

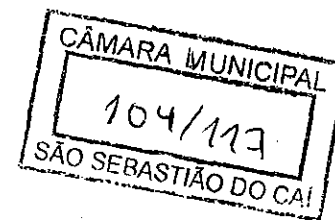


Programa: 1032 Encargos Especiais				
Objetivo: Custear valor de Previdência Social e Saúde do Servidor. Atender aos compromissos relacionados à amortização de dívidas, contribuição ao PASEP, Sentenças Judiciais, entre outras despesas das quais não se possa associar um bem ou serviço.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
Amortização do Principal e Encargos da Dívida Interna; Contribuição para Recuperação Passivo Atuarial/ RPPS; Outros Encargos especiais		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		6.647.662,36
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	3001 - 0001 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA		Meta Física	1
	Produto:		Valor	3.200.000,00
	Função: 28 Encargos Especiais			
	Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna			
P	3002 - 0001 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS/PASEP.		Meta Física	1
	Produto:		Valor	599.000,00
	Função: 28 Encargos Especiais			
	Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
P	3004 - 0001 CONTRIBUIÇÃO P/RECUPERAÇÃO PASSIVO ATUARIAL RPPS		Meta Física	1
	Produto:		Valor	2.947.662,36
	Função: 9 Previdência Social			
	Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



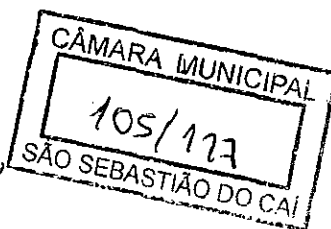
Programa: 1033 Capacitação de Servidores				
Objetivo: Capacitação de Recursos Humanos da Administração municipal.				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		33.100,00
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano
A	2132 - 0001 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			2023
	Produto:		Meta Física	1
	Função: 4 Administração		Valor	33.100,00
	Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

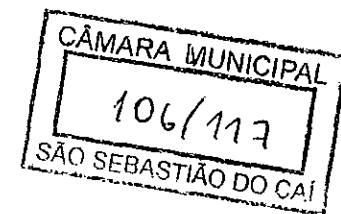


Programa: 1103 Administração dos Recursos Financeiros					
Objetivo: Administração dos Recursos Financeiros					
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA	
			0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa		
			10.700,00		
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano	2023
P	1508 - 0001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Meta Física	1
	Produto:			Valor	200,00
	Função:	8 Assistência Social			
	Subfunção:	244 Assistência Comunitária			
P	1509 - 1102 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			Meta Física	1
	Produto:			Valor	0.553,00
	Função:	4 Administração			
	Subfunção:	122 Administração Geral			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

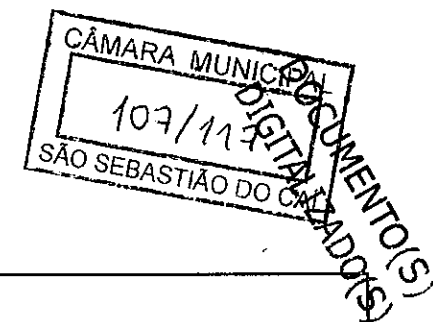


Programa: 9997 Reserva do RPPS				
Objetivo: Reserva do RPPS				
Indicadores do programa		Índice recente	Índice Final da PPA	
		0	0	
Dados financeiros em (R\$ 1,00)		Total do Programa		10.034.957,95
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções	Unidade Medida	Ano	2023
P	9997 - 0050 RESERVA RPPS		Meta Física	0
	Produto:		Valor	10.034.957,95
	Função: 99 Reserva de Contingência			
	Subfunção: 997 Reserva de Contingência do RPPS			

Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



Programa: 9999 Reserva de Contingência				
Objetivo: Garantir os recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo com inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/00) e Reservar recursos orçamentários para suportar déficits futuros do RPPS.				
Indicadores do programa			Índice recente	Índice Final da PPA
Reserva de Contingência			0	0
Dados financeiros em (R\$ 1,00)			Total do Programa	382.323,46
Tipo	Ações / Produtos / Funções / Subfunções		Unidade Medida	Ano
P	3999 - 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2023
	Produto:			Meta Física
	Função:	99 Reserva de Contingência		1
	Subfunção:	999 Reserva de Contingência		Valor
				382.323,46
Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não Orçamentário				
Total Geral:				137.753.975,23

ELIANE PEDROSO

BUNEKER:00294484094

Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS

WEBER:8230372

0044



SECRETARIO DA FAZENDA

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044

JULIO CESAR

CAMPANI:24166

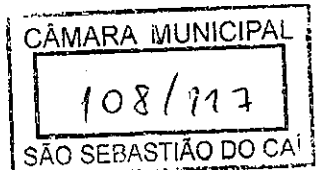
847015



PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015

 Município de São Sebastião do Cai/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - Anexo de RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2023



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento			-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Eventos Naturais	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00
Epidemias	R\$ 400.000,00		R\$ 400.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	Limitação de empenho	3.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	200.000,00	Limitação de empenho	200.000,00
Discrepância de Projeções:	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	3.700.000,00	SUBTOTAL	3.700.000,00

Fonte: Sistema de Orçamento e Contabilidade, Maio de 2022.

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possíveis obrigações em 2023, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2023.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

ELIANE PEDROSO
 BUNEKER:002944840
 0.1

 CONTADOR MUNICIPAL
 CRC 099166-0

JONATAS
 WEBER:823037200
 1.1

 SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
 CAMPANI:2416
 6.47015

 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE São Sebastião do Cai/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %		RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2023			
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2021	NO EXERCÍCIO DE 2022	A EXECUTAR EM 2023	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Portaria - Secretaria de obras	mai/22	R\$ 65.655,12	0,00%	100,00%	0,00%			
Asfalto Campestre Conceição	fev/22	R\$ 4.720.637,91	0,00%	100,00%	0,00%			
Lombofaixas	abr/22	R\$ 165.045,06	0,00%	100,00%	0,00%	4.951.338,09		
Total dos Recursos a Priorizar						4.951.338,09	-	-

Fonte: Setor de Engenharia do Município.

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

ELIANE PEDROSO

BUNEKER:00294484

094

Assinado de forma digital
por ELIANE PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL
CRC 099166-0

JONATAS

WEBER:8230372

0044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR

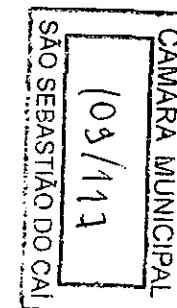
CAMPANI:241668

47015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



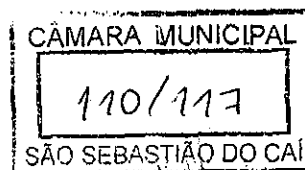
PREFEITO MUNICIPAL





Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo IV - Resumo Geral das Ações



Data Alteração: 25/07/2022
Agrupado por: Entidade, Órgão

Entidade: Câmara de Vereadores de São Sebastião do Cai

Órgão: 1 - CAMARA DE VEREADORES

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV.LEGISLATIVAS	R\$ 2.378.360,01
Total Órgão:		R\$ 2.378.360,01

Total Entidade: R\$ 2.378.360,01

Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

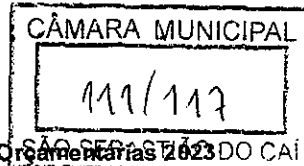
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
02.061.1003.2115	ASSESSORIA JURIDICA DO GABINETE	R\$ 253.205,00
02.061.1003.2125	Manutenção dos Serviços de Comunicação	R\$ 50.000,00
03.092.1002.2126	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	R\$ 57.800,00
04.122.1002.2002	MANUTENÇÃO ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.189.550,00
04.122.1002.2108	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. ANTIDROGAS - COMAD	R\$ 250,00
04.122.1002.2127	REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADES	R\$ 231.050,00
04.124.1004.2119	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 153.400,00
04.182.1005.2010	MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	R\$ 57.400,00
16.182.1005.1025	CONSTRUÇÃO MAN. DE CASAS POPULARES	R\$ 50.000,00
Total Órgão:		R\$ 2.042.655,00

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
04.129.1006.1116	Aprimoramento da gestão pública e modernização de ações	R\$ 1.000,00
04.129.1006.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRIBUTÁRIAS E DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 311.800,00
04.129.1007.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 2.232.050,00
04.129.1008.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 0,00
04.129.1008.2135	EDUCAÇÃO FISCAL	R\$ 5.000,00
09.272.1011.2013	SAUDE DO SERVIDOR	R\$ 2.697.943,06
09.272.1032.3004	CONTRIBUIÇÃO P/RECUPERAÇÃO PASSIVO ATUARIAL RPPS	R\$ 2.947.662,36
23.121.1007.2104	PROGRAMA NOTA PREMIADA	R\$ 48.000,00
23.121.1007.2105	Programa Nota Fiscal Gaúcha - NFG	R\$ 2.000,00
28.843.1032.3001	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	R\$ 3.200.000,00
28.846.1032.3002	MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS/PASEP.	R\$ 500.000,00



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo IV - Resumo Geral das Ações

Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
Total Órgão:		R\$ 11.945.455,42

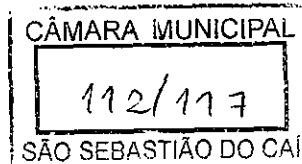
Órgão: 4 - SEC.MUN.EDUC,CULTURA,TURISMO E DEPORTES

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
04.695.1020.1501	PAVIMENTAÇÃO ACESSO AO SANTUÁRIO CONCEIÇÃO	R\$ 0,00
04.695.1020.1502	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	R\$ 241.300,00
09.274.1011.0600	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - TESOURO MUNICIPAL	R\$ 100,00
12.122.1012.1508	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 1.100,00
12.361.1012.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 1.659.750,00
12.361.1014.1241	Manutenção Educação c/ Recursos AFM/FNDE	R\$ 100,00
12.361.1014.1523	PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto nas Escolas	R\$ 525,00
12.361.1014.1538	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - OBRAS ESCOLA São Martin	R\$ 100.050,00
12.361.1014.2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.813.550,00
12.361.1014.2042	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO	R\$ 205.000,00
12.361.1014.2047	SECRETARIA EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	R\$ 90.050,00
12.361.1014.2048	MANUTENÇÃO CONSELHO EDUCAÇÃO	R\$ 23.800,00
12.361.1014.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	R\$ 1.000.000,00
12.361.1014.2052	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	R\$ 10.685.153,71
12.361.1014.2054	MANUTENÇÃO PNATE - UNIÃO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 86.610,61
12.361.1014.2055	SALARIO-EDUCAÇÃO - UNIAO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 749.163,60
12.361.1014.2056	TRANSP.ESCOLAR ESTADO - ENS.FUND.	R\$ 316.000,00
12.361.1014.2057	MANUTENÇÃO DO PNAE	R\$ 225.900,00
12.361.1014.2061	MANUTENÇÃO DO CEMACA	R\$ 0,00
12.361.1014.2150	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	R\$ 205.600,00
12.361.1016.1030	INCLUSÃO DIGITAL	R\$ 725,21
12.361.1018.2061	MANUTENÇÃO DO CEMACA	R\$ 0,00
12.362.1015.2049	TRANSP.ESCOLAR / ENSINO MEDIO	R\$ 100,00
12.364.1015.2050	TRANSP.ESCOLAR / ENSINO SUPERIOR	R\$ 150,00
12.365.1013.1547	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO- Inf. Creche	R\$ 50,00
12.365.1013.2037	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 30%	R\$ 2.340.700,00
12.365.1013.2044	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL	R\$ 2.742.848,32
12.365.1013.2057	MANUTENÇÃO DO PNAE	R\$ 199.000,00
12.365.1013.2151	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 70%	R\$ 10.077.825,62



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo IV - Resumo Geral das Ações



Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Órgão: 4 - SEC.MUN.EDUC,CULTURA,TURISMO E DESPORTO

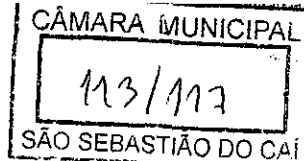
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
12.365.1013.2152	SALARIO-EDUCAÇÃO - UNIAO EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 758.436,40
12.366.1015.2057	MANUTENÇÃO DO PNAE	R\$ 3.150,00
12.367.1017.2053	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 428.050,00
12.367.1017.2057	MANUTENÇÃO DO PNAE	R\$ 75,00
12.392.1018.2063	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	R\$ 0,00
13.391.1018.2062	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	R\$ 62.950,00
13.392.1018.1040	Auxilio Emergencial Setor Cultural	R\$ 0,00
13.392.1018.1097	FESTA DA BERGAMOTA	R\$ 700,00
13.392.1018.1136	INCENTIVO À HISTÓRIA	R\$ 0,00
13.392.1018.2061	MANUTENÇÃO DO CEMACA	R\$ 309.500,00
13.392.1018.2064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA	R\$ 1.500,00
13.392.1018.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIV.ARTISTICAS E CULTURAIS	R\$ 395.350,00
13.392.1018.2117	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R\$ 150,00
13.392.1019.2063	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	R\$ 242.750,00
23.695.1020.2118	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	R\$ 0,00
27.451.1021.1530	IMPLANTAÇÃO CICLOFAIXAS/CICLOVIAS	R\$ 0,00
27.695.1020.2118	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	R\$ 1.000,00
27.812.1021.1512	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	R\$ 0,00
27.812.1021.1530	IMPLANTAÇÃO CICLOFAIXAS/CICLOVIAS	R\$ 0,00
27.812.1021.1531	AMPLIAÇÃO E MODERNIZACAO GINASIOS DE ESPORTES	R\$ 600,00
27.812.1021.1549	AMPLIAÇÃO E MODERNIZACAO GINASIO A DO PARQUE	R\$ 250,00
27.812.1021.1550	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL	R\$ 49.600,00
27.813.1020.1097	FESTA DA BERGAMOTA	R\$ 0,00
27.813.1020.2067	MANUTENÇÃO DO TURISMO	R\$ 15.700,00
27.813.1021.1003	Apoio ao Desenvolvimento de Esportes	R\$ 63.769,79
27.813.1021.2067	MANUTENÇÃO DO TURISMO	R\$ 0,00
27.813.1021.2128	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	R\$ 293.650,00
Total Órgão:		R\$ 37.392.333,26

Órgão: 5 - SEC.MUN.OBRAS PUBL., INFR. E SERVIÇOS

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
04.122.1022.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 981.405,00
06.181.1022.2074	MANUT.ATIV.FISC.TRANSITO MUNIC.	R\$ 0,00



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 428
São Sebastião do Cai / RS - 95730-000
Telefone: (51)36352500



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo IV - Resumo Geral das Ações

Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Órgão: 5 - SEC.MUN.OBRAS PUBL., INFR. E SERVIÇO

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
06.181.1025.1001	Aquisição de Equipamentos Guarda Municipal	R\$ 500,00
06.181.1025.2074	MANUT.ATIV.FISC.TRANSITO MUNIC.	R\$ 752.300,00
15.451.1022.1002	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.RODOVIÁRIOS	R\$ 100,00
15.451.1022.1015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	R\$ 0,00
15.451.1022.1015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	R\$ 19.008.250,00
15.451.1022.1032	CONTRAPARTIDA PAVIMENTAÇÕES	R\$ 1.000.000,00
15.451.1022.2026	DESP.C/FUNDO ESP.DO PETROLEO	R\$ 592.416,95
15.451.1023.2026	DESP.C/FUNDO ESP.DO PETROLEO	R\$ 0,00
15.452.1022.2069	MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS NO MUNIC.	R\$ 3.000.000,00
15.452.1022.2070	MANUTENÇÃO DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	R\$ 1.500.000,00
15.452.1022.2129	GESTÃO E MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$ 438.250,00
17.451.1022.1508	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 200,00
17.452.1022.2069	MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS NO MUNIC.	R\$ 1.500.000,00
17.511.1022.2130	MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA	R\$ 132.000,00
17.512.1022.2035	MANUTENÇÃO SANEAMENTO BASICO	R\$ 0,00
17.512.1022.2036	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	R\$ 0,00
26.782.1022.2071	MANUTENÇÃO E CONS.DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 1.500.000,00
26.782.1023.2071	MANUTENÇÃO E CONS.DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 0,00
27.813.1024.1513	Revitalização Parque Centenário	R\$ 500,00
27.813.1024.2011	MANUT.SERV.PRACAS,PARQUES E JARDINS	R\$ 845.700,00
Total Órgão:		R\$ 31.251.621,95

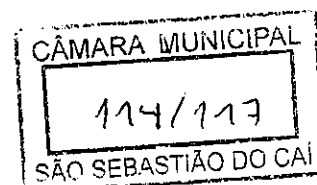
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E FAMÍLIA

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
04.122.1026.1509	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 2.000,00
10.125.1026.2020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DE SAUDE	R\$ 1.200,00
10.301.1026.1055	INVESTIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA	R\$ 1.450,00
10.301.1026.1070	EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE	R\$ 452.049,87
10.301.1026.1517	Emenda AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	R\$ 50.000,00
10.301.1026.1520	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO UBS	R\$ 550.100,00
10.301.1026.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 11.090.056,15
10.301.1026.2017	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO - MAIS MEDICOS	R\$ 155.200,00
10.301.1026.2032	PROGRAMA PIM - ESTADO	R\$ 51.700,00



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo IV - Resumo Geral das Ações



Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E FAMÍLIA

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
10.301.1026.2040	PROGRAMA AÇÕES ATENÇÃO PRIMARIA	R\$ 4.221.242,13
10.301.1026.2090	PROGRAMA NOTA SOLIDARIA- ESTADO	R\$ 10.620,00
10.301.1026.2094	PROGRAMA PSF - ESTADO	R\$ 594.137,88
10.301.1026.2102	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA - PIES	R\$ 707.075,00
10.301.1026.2106	CONSULTA POPULAR	R\$ 50.100,00
10.301.1026.2123	PROGRAMA PMAQ - UNIÃO	R\$ 0,00
10.302.1026.1050	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - UNIÃO	R\$ 250,00
10.302.1026.1055	INVESTIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA	R\$ 250,00
10.302.1026.1070	EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE	R\$ 500,00
10.302.1026.2019	DESPESAS CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 2.095.986,80
10.302.1026.2058	PROGRAMA AÇÕES MAC	R\$ 765.775,00
10.302.1026.2109	PROGRAMA SAMU - UNIÃO	R\$ 170.000,00
10.302.1026.2121	DESPESAS CONSÓRCIO PÚBLICO - CEO	R\$ 125.400,00
10.302.1026.2122	PROGRAMA SAMU - ESTADO	R\$ 205.010,00
10.303.1026.2027	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 155.500,00
10.303.1026.2093	PROGRAMA FARMACIA BASICA - ESTADO	R\$ 260.050,00
10.304.1026.2023	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 191.000,00
10.304.1026.2140	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	R\$ 81.850,00
10.305.1026.1070	EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE	R\$ 50.000,00
10.305.1026.2039	PROG.VIGIL.EPIDEMIOLOGICA-ESTADO	R\$ 7.205,00
10.305.1026.2110	PROGRAMA COVID -19	R\$ 69.650,00
10.845.1026.1024	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS	R\$ 50,00
10.845.1026.1070	EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE	R\$ 150,00
10.845.1026.1517	Emenda AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	R\$ 250,00
10.845.1026.1525	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO UBS	R\$ 25,00
10.845.1026.2034	PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - UNIÃO	R\$ 150,00
10.845.1026.2090	PROGRAMA NOTA SOLIDARIA- ESTADO	R\$ 0,00
10.845.1026.2106	CONSULTA POPULAR	R\$ 0,00
Total Órgão:		R\$ 22.115.982,83

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
04.451.1027.1508	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 0,00



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95730-000
Telefone: (51)36352500

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo IV - Resumo Geral das Ações

Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
08.122.1027.2003	MANUTENCAO DO F.M.D.C.A.	R\$ 406.316,34
08.122.1027.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 100,00
08.122.1027.2133	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.800.000,00
08.241.1028.2000	FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO	R\$ 99.650,00
08.241.1028.2079	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DO IDOSO	R\$ 2.250,00
08.242.1027.2099	PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 1.600,00
08.243.1027.2005	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 385.150,00
08.243.1027.2134	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$ 110.000,00
08.244.1027.2014	FUNDO MUNICIPAL D.DA MULHER	R\$ 300,00
08.244.1027.2019	DESPESAS CONSÓRCIO PUBLICO	R\$ 65.100,00
08.244.1027.2080	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNIC.ASSIST.SOCIAL	R\$ 8.250,00
08.244.1027.2084	BLOCO GESTÃO SUAS	R\$ 5.100,00
08.244.1027.2085	BLOCO BPC NA ESCOLA	R\$ 234,22
08.244.1027.2086	EXPANSAO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 15.800,00
08.244.1027.2087	FEAS- REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 9.600,00
08.244.1027.2100	PISO BÁSICO FIXO	R\$ 31.550,00
08.244.1027.2101	BLOCO IGD/BOLSA FAMÍLIA	R\$ 72.796,29
08.244.1027.2103	PISO BASICO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 26.750,00
08.244.1027.2131	BENEFÍCIO ALUGUEL SOCIAL	R\$ 160.050,00
08.244.1027.2136	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN.DIREITOS DA MULHER	R\$ 300,00
08.244.1103.1508	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 200,00
Total Órgão:		R\$ 4.201.096,85

Órgão: 8 - SEC.MUN.ADMINIST., GESTÃO E REC.HUMANOS

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
04.122.1009.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 1.136.700,00
04.128.1033.2132	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	R\$ 33.100,00
09.274.1011.0600	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - TESOURO MUNICIPAL	R\$ 0,00
Total Órgão:		R\$ 1.169.800,00

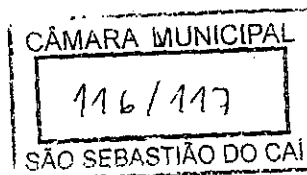
Órgão: 9 - SEC.MUN.PLANEJAM.,DESENV.M.A E OUVIDORIA

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
04.121.1029.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 983.650,00



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36352500

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo IV - Resumo Geral das Ações



Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Órgão: 9 - SEC.MUN.PLANEJAM.,DESENV.M.A E OUVIDORIA

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
04.122.1010.1126	Ampliação do Cemitério Municipal	R\$ 0,00
04.122.1010.2007	CONVENIO C/O TRIBUNAL REG.ELEITORAL	R\$ 0,00
04.122.1029.2141	Auxílio ao bem-estar Animal	R\$ 94.100,00
04.122.1103.1509	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 10.500,00
04.125.1029.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 0,00
14.125.1010.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIV.D.O PROCON	R\$ 800,00
15.451.1024.1251	Revitalização do Calçamento	R\$ 322.388,00
16.482.1030.1022	CONTRUCAO DE CASAS POPULARES - CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00
16.482.1030.1023	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS	R\$ 350,00
16.482.1030.1025	CONSTRUÇÃO MAN. DE CASAS POPULARES	R\$ 50,00
16.482.1030.2075	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 42.400,00
16.482.1030.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DE HABITACAO	R\$ 150,00
16.482.1030.2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC.DE HABIT.DE INTER.SOCIAL	R\$ 200,00
18.122.1029.1047	CONTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL	R\$ 100,00
18.541.1029.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 1.000.000,00
18.541.1029.2088	FUNDO MUNIC.DE DESENV.MEIO AMBIENTE	R\$ 107.950,00
18.541.1029.2137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DO MEIO AMBIENTE	R\$ 200,00
19.126.1029.1541	CIDADE DIGITAL	R\$ 0,00
22.661.1029.1016	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 595.200,00
23.121.1029.2104	PROGRAMA NOTA PREMIADA	R\$ 0,00
Total Órgão:		R\$ 3.158.038,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
20.605.1031.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	R\$ 3.000.000,00
20.606.1031.1002	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.RODOVIÁRIOS	R\$ 500,00
20.606.1031.1045	PROGRAMA TROCA-TROCA	R\$ 5.100,00
20.606.1031.1503	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	R\$ 0,00
20.607.1031.1048	Construção de Poços Artesianos e Açudes	R\$ 2.000,00
20.608.1031.1044	INCENTIVOS PRODAP - Lei Mun.3965/2017	R\$ 503.600,00
Total Órgão:		R\$ 3.511.200,00

Órgão: 15 - RESERVA DE CONTINGENCIA



Município de São Sebastião do Cai
CNPJ: 88.370.879/0001-04
Rua Marechal Floriano Peixoto, 426
São Sebastião do Cai / RS - 95760-000
Telefone: (51)36332500

117/117

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo IV - Resumo Geral das Ações

Entidade: Município de São Sebastião do Cai

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
99.999.9999.3999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 382.323,46
Total Órgão:		R\$ 382.323,46

Total Entidade: R\$ 117.170.506,77

Entidade: RPPS Município São Sebastião do Cai/RS

Órgão: 11 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos
09.122.1011.2012	MANUTENCAO UNIDADE GESTORA F.PPS	R\$ 215.000,00
09.272.1011.0500	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - RPPS	R\$ 7.652.914,57
28.845.1011.0501	ENCARGOS ESPECIAIS RPPS	R\$ 20.000,00
28.846.1011.0501	ENCARGOS ESPECIAIS RPPS	R\$ 297.218,95
99.997.9997.9997	RESERVA RPPS	R\$ 10.034.957,95
Total Órgão:		R\$ 18.220.091,47

Total Entidade: R\$ 18.220.091,47

Total Geral: R\$ 137.768.958,25

ELIANE PEDROSO
BUNEKER:002944
84094

Assinado de forma
digital por ELIANE
PEDROSO
BUNEKER:00294484094



CONTADOR MUNICIPAL,
CRC 099166-0

JONATAS
WEBER:823037
200044

Assinado de forma
digital por JONATAS
WEBER:82303720044



SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CESAR
CAMPANI:2416
6847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015



PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 085/2022- CM 205/22

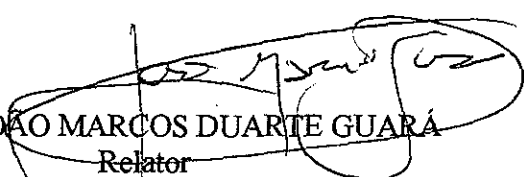
Relator: João Marcos Duarte Guará

Projeto de lei do Executivo que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023. Tendo em vista que as diretrizes orçamentárias se encontram espeque no plano plurianual e apresentam receitas e despesas compatíveis com a execução do trabalho, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 01 de setembro de 2022.


Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Relator

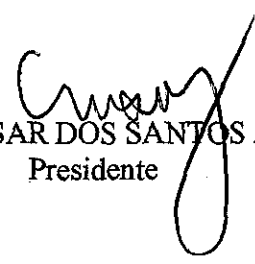
Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, Nilse Maria Alves de Lima e Dilson Dioclecio Pires: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

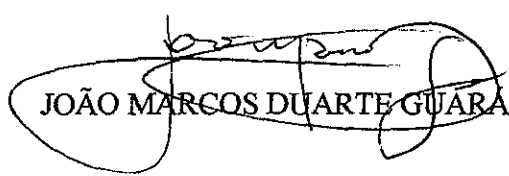
A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 01 de setembro de 2022.


ANASTÁCIO DA SILVA


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

NILSE MARIA ALVES DE LIMA